CPL - Comissão
Permanente de Licitação
BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00001/2020 –PMBEX
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00056/2020 –PMBEX
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 00128/2020 –PMBEX
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COLCHÃO DE SOLTEIRO DESTINADOS AOS MORADORES DE RUA QUE IRÃO FICAR ALOJADOS EM SITUAÇÃO DE ISOLAMENTO NAS DEPENDÊNCIAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).
DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 3390.32 – MATERIAL, BENS OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (RECURSO PRÓPRIO); 2.09 – SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL; 04.122.2002.2053 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
CONTRATADOS A.D. MAIA INDUSTRIA DE MOVEIS E COLCHOES LTDA, CNPJ: 29.112.864/0001-87
VALOR DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: R$ 17.580,00 (DEZESSETE MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS)
VIGÊNCIA: DE 15/05/2020 A 15/11/2020

CPL - Comissão Permanente de Licitação BAYEUX GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

SOLICITAÇÃO INICIAL

Ao Diretor de Compras da PMBEX

Setor Requisitante: Secretária Municipal de Assistência Social

Responsável: Polyana da Silva Veloso

I - Objeto:

Contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de Colchão de Solteiro, destinados aos moradores de rua que irão ficar alojados em situação de isolamento nas dependências das Escolas Municipais para enfrentamento ao Novo Coronavírus (Covid-19).

II - Justificativa da Contratação:

A presente aquisição tem como objetivo as medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional (ESPIN) decorrente do Coronavírus (COVID-19).

Insta esclarecer que os itens pretendidos não estão contemplados em contrato existente. Como o presente caso trata-se de uma situação de emergência diante da declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS) da pandemia do COVID-19, em virtude da rápida difusão do vírus por vários países, torna-se imprescindível a aquisição.

Ademais, os Objetos ou Colchões são para os Moradores de Rua, são itens imprescindíveis, a manter em isolamento as pessoas em situação de vulnerabilidade social.

A presente contratação está amparada pelo disposto pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, assim como no Decreto Legislativo (PDL) 88/2020, que declara o estado de calamidade pública por causa da pandemia causada pelo novo Coronavírus, bem como no Decreto Municipal/Estadual que declarou estado de calamidade no estado/município.

A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, em virtude da situação emergencial.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

III - Justificativa dos quantitativos pretendidos:

Os quantitativos pretendidos estão devidamente justificados, é o suficiente para atender as demandas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional (ESPIN) decorrente do Coronavírus (COVID-19). Os quantitativos foram baseados no cadastro e estimativas dos moradores de rua existentes.

Desta forma, os quantitativos são suficientes para atender as necessidades do município e de manter o equilíbrio do abastecimento do mercado.

IV – Descrição e quantidades dos itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE PARA AQUISIÇÃO	UNIDADE POR MEDIDAS
1	Colchão Orquídea D20 88x188x20 CERTIFICADO PELO O INMETRO.	100	UND.

V – Prazo de entrega:

O prazo de entrega dos bens pretendidos é de até 15 dias contados da assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho.

VI – Do local da entrega:

Os equipamentos/produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Bayeux.

Eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos, solicitamos que entrem em contato com o servidor responsável, através do número: Suellen da Luz Batista do Nascimento 83 8822-4148.

Bayeux - PB, 01 de Abril de 2020.

POLYANA DA SILVA VELOSO
Secretária de Trabalho e Ação Social

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA/COLCHÕES DE SOLTEIRO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 13.979/2020 ALTERADA PELA MP Nº 926/2020

I – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de Colchão de Solteiro, destinados aos moradores de rua que irão ficar alojados em situação de isolamento nas dependências das Escolas Municipais para enfrentamento ao Novo Coronavírus (Covid-19).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE PARA AQUISIÇÃO	UNIDADE POR MEDIDAS
1	Colchão Orquídea D20 88x188x20 CERTIFICADO PELO O INMETRO.	100	UND.

II – Justificativa Simplificada da Contratação:

A presente aquisição tem como objetivo as medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional (ESPIN) decorrente do Coronavírus (COVID-19).

Insta esclarecer que os itens pretendidos não estão contemplados em contrato existente. Como o presente caso trata-se de uma situação de emergência diante da declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS) da pandemia do COVID-19, em virtude da rápida difusão do vírus por vários países, torna-se imprescindível a aquisição.

Ademais, os Objetos ou Colchões para Moradores de Rua, são itens imprescindíveis, a manter em isolamento as pessoas em situação de vulnerabilidade social.

A presente contratação está amparada pelo disposto pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, assim como no Decreto Legislativo (PDL) 88/2020, que declara o estado de calamidade pública por causa da pandemia causada pelo novo Coronavírus, bem como no Decreto Municipal/Estadual que declarou estado de calamidade no estado/município.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, em virtude da situação emergencial.

III – Classificação dos bens comuns:

3.1. Os bens objeto da presente contratação são classificados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item I. DESCRIÇÃO DO OBJETO, por meio de especificações usuais no mercado.

IV - Dos Requisitos da Contratação:

a) Os itens pretendidos deverão ser entregues em uma única remessa no prazo máximo de até 15 dias, contados a partir da assinatura do contrato.

b) Os equipamentos/produtos deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal da Prefeitura de Bayeux.

c) O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

d) A contratação deverá adotar parâmetros de Responsabilidade Socioambiental relacionados nas alíneas a seguir.

e) Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 3 da Lei 8666/93, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos.

f) DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

g) DA SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA, SOCIAL e CULTURAL: A contratação atende as diretrizes da Lei nº 13.979/20, além de atingir diretamente as necessidades sociais, haja vista ser o objeto para imediato combate a pandemia Coronavírus, bem como seguir alinhada aos padrões nacionais de aquisição para enfrentamento da calamidade.

V – Critérios de medição e pagamentos:

a) O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, nos termos artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666, de 1993, contados a partir do recebimento da Nota

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

b) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{I \quad (6/100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

VI – Do prazo do contrato:

Nos termos do Art. 4º-H da lei 13.979/2020 e alterações posteriores, o prazo do presente contrato é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

Bayeux - PB, 01 de Abril de 2020.

2109301

POLYANA DA SILVA VELOSO
Secretária de Trabalho e Ação Social

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DE BAYEUX
3º PROMOTOR DE JUSTIÇA
Avenida Liberdade, 900 – Baralho – Bayeux/PB – Fone: (083) 3232-7453.

OFÍCIO nº 174/2020 **Bayeux/PB, data da assinatura eletrônica**

Referência: Procedimento Administrativo nº 001.2020.006.991

Exmo(a). Senhor(a)
Secretário(a) de Trabalho e Ação Social
Bayeux/PB

Senhor(a) Secretário(a),

Sirvo-me do presente para requisitar de Vossa Senhoria a necessidade da adoção de algumas medidas direcionadas à minimização das potenciais circunstâncias fomentadoras de vulnerabilidades, seja pessoal e/ou social, de cada pessoa integrante dos grupos mais vulneráveis neste momento de pandemia de Covid-19, quais sejam, população em situação de rua, catadores de recicláveis, vendedores ambulantes, moradores de ocupações, entre outros, residentes ou com estadia nesta urbe, sendo-as: **a)** dedetização na Comunidade Frei Caneca, no bairro de São Lourenço; **b)** disponibilização de colchão e lençóis para Comunidade Frei Caneca, no bairro de São Lourenço e para os ocupantes da Comunidade Chico Mendes, no bairro Mário Andreazza; e **c)** aquisição emergencial de cestas básicas e kits de higiene para os vendedores ambulantes, para a Comunidade Frei Caneca, no bairro de São Lourenço e para os ocupantes da Comunidade Chico Mendes, no bairro Mário Andreazza, devendo remeter informes no prazo de **15(quinze) dias úteis**.

Assinado eletronicamente por: ERNANI FILHO em 14/04/2020

Ernani Lucena Filho

3ª Promotor de Justiça

Assinado eletronicamente por: ERNANI FILHO em 14/04/2020

Relatório de Cotação: COTAÇÃO DE PREÇO = COVID-19 = COLCHÕES DE SOLTEIRO

Relatório gerado no dia 18/04/2020 14:30:52 (IP: 138.185.242.166)

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1) COLCHÃO ORQUIDEA D20 BORD. 0,88X1,88X20	61	100 Unidades	261,56	R$ 26.156,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (PMSP - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	NºPregão:22020 UASG:925052	18/02/2020	R$ 254,38
2	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (PMSP - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	NºPregão:22020 UASG:925052	18/02/2020	R$ [illegible]

Valor Unitário R$ 261,56

Média dos Preços Obtidos: R$ 261,56

Valor Global: R$ 26.156,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: COLCHÃO ORQUIDEA D20 BORD. 0,88X1,88X20 R$ 261,56

Quantidade	Descrição	Observação
100 Unidades	COLCHÃO ORQUIDEA D20 BORD. 0,88X1,88X20	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R$ 254,38

Órgão: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PMSP - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Objeto: Registro de Preço visando futuro e oportuno fornecimento de colchões de espuma de poliuretano de casal, solteiro e berço, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS), da Prefeitura do Município de São Paulo (PMSP), conforme especificações técnicas e quantitativos descritos no ANEXO I do Edital.

Descrição: COLCHÃO - COLCHÃO, TIPO ESPUMA, MATERIAL ESPUMA EXTRAFIRME/ ALTA RESISTÊNCIA, DENSIDADE D-20, TECIDO DE REVESTIMENTO SINTÉTICO NAPA/ COURINO, TAMANHO LARGURA X COMPRIMENTO 0,78 X 1,85 M, TAMANHO ALTURA 0,18 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TECIDO IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL

Data: 18/02/2020 [illegible]
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NAO
Identificação: NºPregão:22020 UASG:925052
Lote/Item: /3
Ata: Link Ata
Adjudicação: 19/03/2020 [illegible]
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 7.500
Unidade: Unidade
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.247.277/0001-32 * VENCEDOR *	RELAFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHÕES LTDA	R$ 0,02
64.[illegible]/0001-19	SARMUNG EQUIPAMENTOS E PRODUTOS LTDA - ME	R$ [illegible]

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.858.330/0001-39	MULTIFLEX DO BRASIL LTDA - ME	R$ 130,67
20.131.162/0001-76	parflex industria e comercio de colchões ltda me	R$ 159,87
64.650.583/0001-89	TROPIC'S COMERCIAL LTDA	R$ 165,00
04.477.018/0001-30	INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES POLAR LTDA	R$ 172,00
30.108.802/0001-80	BRUNO DO ESPIRITO SANTO PIERRIN E IND COM ESPUMAS	R$ 184,92
07.831.740/0001-19	CANTARES MAGAZINE - EIRELI	R$ 208,67
03.599.718/0001-34	SANKONFORT COLCHOES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R$ 210,00
09.174.568/0001-20	VITTAFLEX INDUSTRIA E COMER. DE MOVEIS E COLCHOES	R$ 220,00
08.848.339/0001-54	VICTORIA COLCHOES LTDA - ME	R$ 226,67
03.488.409/0001-97	COMERCIAL GETRIX LTDA - EPP	R$ 238,00
04.495.580/0001-96	RF TEIXEIRA - ME	R$ 240,00
04.155.164/0001-56	TCA OITO COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI - ME	R$ 268,75
07.628.070/0001-38	INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA - EPP	R$ 268,75
19.758.320/0001-33	2TLB COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP	R$ 276,00
28.634.818/0001-85	N.S.S. COMERCIAL & CONSTRUTORA EIRELI - ME	R$ 284,40
02.812.282/0001-57	KANARO ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO LTDA - ME	R$ 288,90
33.121.810/0001-00	G A - MEDICAL LTDA	R$ 289,81
14.018.354/0001-24	MEDISYS COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	R$ 309,33
04.927.672/0001-06	S C & M COMERCIAL DE MATERIAS DE ESCRITORIO E INFORMATI	R$ 309,70
34.396.122/0001-60	SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	R$ 325,00
18.085.510/0001-74	JOSE ROBERTO DA SILVA	R$ 350,00
08.992.911/0001-54	FILGUEIRA & FILGUEIRA LTDA - ME	R$ 350,00
08.608.521/0001-64	GIUSTI MERLO - COMPRA, VENDA, IMPORTACAO E EXPORTACAO L	R$ 375,50
13.694.018/0001-82	TECNICA EQUIPAMENTOS COMERCIAIS EIRELI	R$ 500,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R$ 268,75

Órgão: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO
PMSP - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Objeto: Registro de Preço visando futuro e oportuno fornecimento de colchões de espuma de poliuretano de casal, solteiro e berço, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS), da Prefeitura do Município de São Paulo (PMSP), conforme especificações tecnicas e quantitativos descritos no ANEXO I do Edital..

Descrição: COLCHÃO - COLCHÃO, TIPO ESPUMA, MATERIAL ESPUMA EXTRAFIRME/ ALTA RESISTENCIA, DENSIDADE D-20, TECIDO DE REVESTIMENTO SINTETICO NAPA/ COURINO, TAMANHO LARGURA X COMPRIMENTO 0,78 X 1,88 M, TAMANHO ALTURA 0,18 M, CARACTERISTICAS ADICIONAIS TECIDO IMPERMEAVEL E LAVAVEL

Data: 18/02/2020 11:04
Modalidade: Pregão Eletronico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:22020 / UASG:925052
Lote/Item: /3
Ata: Link Ata
Adjudicação: 10/03/2020 16:18
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 2.500
Unidade: Unidade
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.858.330/0001-39 * VENCEDOR *	MULTIFLEX DO BRASIL LTDA - ME	R$ 0,06
09.174.568/0001-20	VITTAFLEX INDUSTRIA E COMER. DE MOVEIS E COLCHOES	R$ 133,00
28.247.277/0001-32	RELAFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES LTDA	R$ 139,00
20.131.162/0001-76	parflex industria e comercio de colchões ltda me	R$ 164,87
64.650.583/0001-89	TROPIC'S COMERCIAL LTDA	R$ 165,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00001/2020 – PMBEX
PAGINA 11

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	
08.848.339/0001-54	VICTORIA COLCHOES LTDA - ME	R$ 180,00
54.366.470/0001-19	SARMUNG EQUIPAMENTOS E PRODUTOS LTDA - ME	R$ 180,00
30.109.802/0001-80	BRUNO DO ESPIRITO SANTO PIERRIN E IND COM ESPUMAS	R$ 184,[illegible]
29.000.107/0001-11	CONFIANCA COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI	R$ 210,00
04.495.580/0001-96	RF TEIXEIRA - ME	R$ 236,00
03.488.409/0001-97	COMERCIAL GETRIX LTDA - EPP	R$ 238,00
24.155.164/0001-56	TCA OITO COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI - ME	R$ 266,[illegible]
07.628.070/0001-38	INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA - EPP	R$ 268,[illegible]
19.755.320/0001-33	21LB COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP	R$ 270,00
28.634.818/0001-85	N.S.S. COMERCIAL & CONSTRUTORA EIRELI - ME	R$ 279,[illegible]
02.8[illegible].282/0001-57	KANARO ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO LTDA - ME	R$ 286,00
09.121.810/0001-00	G A - MEDICAL LTDA	R$ 289,[illegible]
04.927.672/0001-06	S C & M COMERCIAL DE MATERIAIS DE ESCRITORIO E INFORMATI	R$ 300,[illegible]
14.918.354/0001-24	MEDISYS COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	R$ 310,00
34.396.122/0001-60	SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	R$ 326,00
18.095.510/0001-74	JOSE ROBERTO DA SILVA	R$ 350,00
18.092.911/0001-54	FILGUEIRA & FILGUEIRA LTDA - ME	R$ 350,00
08.608.621/0001-64	GIUSTI MERLO - COMPRA, VENDA, IMPORTACAO E EXPORTACAO L	R$ 378,60
32.796.968/0001-62	ATAIAS SERVICOS E AUTO PECAS EIRELI	R$ 496,00
13.094.018/0001-82	TECNICA EQUIPAMENTOS COMERCIAIS EIRELI	R$ 500,00

Coordenação de Compras
BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL

BAYEUX

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

CNPJ: 08.924.581/0001-60

PREZADA EMPRESA, SOLICITAMOS OS BONS PRÉSTIMOS NO SENTIDO DE PREENCHER A COTAÇÃO DE PREÇOS PARA O(S) ITEM(NS) ABAIXO, INTENTANDO ASSIM INSTRUIR CORRETAMENTE A ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, PARA QUE ESTA EDILIDADE POSSA VIR A CONTRATAR OS MESMOS.

PESQUISA DE MERCADO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA

AZÃO SOCIAL: A.D MAIA INDUSTRIA DE MOVEIS E COLCHOES LTDA
NDEREÇO: AV LIBERDADE S/N
BAIRRO: CENTRO CIDADE: BAYEUX ESTADO: PB CEP:
CNPJ: 29.112.864/0001-87 INSCRIÇÃO ESTADU.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

PESSOA RESPONSÁVEL: PEDRO MAIA
FUNÇÃO NA EMPRESA: DIRETOR CONTATO: 998781010

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	Colchao orquidea D20 88x188x20 CERTIFICADO PELO O INMETRO.	100	UND.	AIAM	R$ 175,80	R$17.580,00
					VALOR TOTAL GLOBAL:	R$ 17.580,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS DA DATA DA COTAÇÃO
DATA DA ASSINATURA: 17/04/2020

Pedro Maia Jácome
CPF: 116.726.954-30

CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

CNPJ: 29.112.864/0001-87
A. D. MAIA IND. DE MÓVEIS E COLCHÕES LTDA
Av. Liberdade, Nº 3859, Galpão B2 / E2 / E3 / F3
Centro - CEP: 58.306-001
BAYEUX - PB

CARIMBO CNPJ

Coordenação de Compras BAYEUX GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA DA CIDADE BAYEUX

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

CNPJ: 08.924.581/0001-60

PREZADA EMPRESA, SOLICITAMOS OS BONS PRÉSTIMOS NO SENTIDO DE PREENCHER A COTAÇÃO DE PREÇOS PARA O(S) ITEM(NS) ABAIXO, INTENTANDO ASSIM INSTRUIR CORRETAMENTE A ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, PARA QUE ESTA EDILIDADE POSSA VIR A CONTRATAR OS MESMOS.

PESQUISA DE MERCADO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: WW COMERCIAL EIRELI

ENDEREÇO : Av. Gov. Flavio Ribeiro Coutinho, 96 – Sl 08

BAIRRO: Parque Verde CIDADE: Cabedelo ESTADO: PB

CNPJ: 19.835.542/0001-02 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 16.233.896-1

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

PESSOA RESPONSÁVEL: WILSON BRAGA

FUNÇÃO NA EMPRESA: REPRESENTANTE COMERCIAL TELEFONE PARA CONTATO: 99985-8828

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
	Colchão Solteiro Espuma D20 A Vácuo Ortopédica Certificada BF Colchões 88x188x17cm. Nível de conforto: Médio Suporte de peso: Até 100 kg Tecido: 100% Poliéster.	100	UND.	BL	R$ 285,00	R$28.500,00
					VALOR TOTAL GLOBAL:	R$ 28.500,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS DA DATA DA COTAÇÃO

DATA DA ASSINATURA: 07/04/2020

CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

WW COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 19.835.542/0001-02

CARIMBO CNPJ

Coordenação de Compras BAYEUX GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA DA CIDADE BAYEUX

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

CNPJ: 08.924.581/0001-60

PREZADA EMPRESA, SOLICITAMOS OS BONS PRÉSTIMOS NO SENTIDO DE PREENCHER A COTAÇÃO DE PREÇOS PARA O(S) ITEM(NS) ABAIXO, INTENTANDO ASSIM INSTRUIR CORRETAMENTE A ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, PARA QUE ESTA EDILIDADE POSSA VIR A CONTRATAR OS MESMOS.

PESQUISA DE MERCADO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: JAQUELINE FERREIRA SILVA ME - COMERCIAL SILVA
ENDEREÇO : RUA VALDEMAR GALDINO NAZIAZENO, 446, SALA A
BAIRRO: JOAO PAULO II CIDADE: JOÃO PESSOA ESTADO: PB CEP: 58.075-000
CNPJ: 17.428.078/0001-04 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 16.210.719-6

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

PESSOA RESPONSÁVEL: DIOMEDES MARTINS
FUNÇÃO NA EMPRESA: REPRESENTANTE COMERCIAL CONTATO: 83 32318990

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
	Colchão Solteiro Espuma D20 A Vácuo Ortopédica Certificada BF Colchões 88x188x17cm. Nível de conforto: Médio Suporte de peso: Até 100 kg Tecido: 100% Poliéster.	100	UND.	ORTOLITE	R$ 299,00	R$29.900,00
					VALOR TOTAL GLOBAL:	R$ 29.900,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS DA DATA DA COTAÇÃO
DATA DA ASSINATURA: 09/04/2020

CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

Jaqueline Ferreira Silva - ME
CNPJ; 17.428.078/0001-04.

CARIMBO CNPJ

Coordenação de Compras
BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00001/2020 – PMBEX
PAGINA 15

PREFEITURA DA CIDADE
BAYEUX

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

CNPJ: 08.924.581/0001-60

PREZADA EMPRESA, SOLICITAMOS OS BONS PRÉSTIMOS NO SENTIDO DE PREENCHER A COTAÇÃO DE PREÇOS PARA O(S) ITEM(NS) ABAIXO, INTENTANDO ASSIM INSTRUIR CORRETAMENTE A ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, PARA QUE ESTA EDILIDADE POSSA VIR A CONTRATAR OS MESMOS.

PESQUISA DE MERCADO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: JOÃO BATISTA DA ROCHA RIBEIRO

ENDEREÇO : Av. Cruz das Armas, 1254 Sala 1

BAIRRO: CRUZ DAS ARMAS CIDADE: JOÃO PESSOA ESTADO: PB CEP: 58.085-000

CNPJ: 09.632.333/0001-08 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 16.156.926-9

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

PESSOA RESPONSÁVEL: JOAO RIBEIRO

FUNÇÃO NA EMPRESA: PROPRIETARIO TELEFONE PARA CONTATO: 3506-2610 / 98690-2058

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
	Colchão Solteiro Espuma D20 A Vácuo Ortopédica Certificada BF Colchões 88x188x17cm. Nível de conforto: Médio Suporte de peso: Até 100 kg Tecido: 100% Poliéster.	100	UND.	ORTOBOM	R$ 310,00	R$31.000,00
					VALOR TOTAL GLOBAL:	R$ 31.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS DA DATA DA COTAÇÃO

DATA DA ASSINATURA: 16 / 04 / 2020

CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

CNPJ 09.632.333/0001-08
João Batista da Rocha Ribeiro
Av. Cruz das Armas, 1254 - Sala 01
Cruz das Armas - CEP 58085-000
João Pessoa-PB

CARIMBO CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE

BAYEUX

CNPJ: 08.924.581/0001-60

BAYEUX

Coordenação de Compras BAYEUX GOVERNO MUNICIPAL

	EMPRESAS	CNPJ	VALOR TOTAL
A	NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA (BANCODEPREÇOS.COM.BR)	07.797.967/0001-95	R$ 26.156,00
B	COMERCIAL SILVA JAQUELINE FERREIRA SILVA - ME	17.428.078/0001-04	R$ 29.900,00
C	WW COMERCIAL EIRELI	19.835.542/0001-02	R$ 28.500,00
D	JOÃO BATISTA DA ROCHA RIBEIRO	09.632.333/0001-08	R$ 31.000,00
E	A.D MAIA INDUSTRIA DE MOVEIS E COLCHÕES LTDA	29.112.864/0001-87	R$ 17.580,00

PERÍODO DE COTAÇÃO
DE 06/04/2020 À 16/04/2020

RELATÓRIO DE COTAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.	A	B	C	D	E	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**Colchão Orquídea D20 88x188x20 CERTIFICADO PELO O INMETRO.**	100	UND.	R$ 261,56	R$ 299,00	R$ 285,00	**R$ 310,00**	**R$ 175,80**	**R$ 266,27**	**R$ 26.627,00**
									VALOR TOTAL	**R$ 26.627,00**

Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de preços realizada entre no mínimo três empresas do ramo pertinente, relacionamos o médio preço encontrado.

Em tempo, com a conclusão da pesquisa de mercado, encaminho o presente processo à Secretaria Municipal da Fazenda para que ela possa informar a fonte de recursos pelo qual procederão as despesas desta futura contratação. Em seguida, remeta-se para deliberação do Comitê Gestor do Município - COGESM

Bayeux, 17 de Abril de 2020.

ANDRÉ MARTINS PEREIRA NETO
DIRETOR DE COMPRAS DA PMBEX

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00001/2020 – PMBEX
PAGINA 16

DIRETORIA DE COMPRAS

JUSTIFICATIVA DO SETOR TÉCNICO

Ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Bayeux

1. DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA.

1.1. Deu-se início ao processo por meio do Documento de Solicitação Inicial da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, com base na Lei nº 979/2020 alterada pela MP 926/2020, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COLCHÃO, destinados aos moradores de rua que irão ficar alojados em situação de isolamento nas dependências das Escolas Municipais, para enfrentamento ao Novo Coronavírus (Covid-19).

2. DA PESQUISA DE PREÇO.

2.1. Considerando o art. 4º-E, §1º, inciso VI, da Lei Federal nº 13.979/2020, e visando subsidiar a contratação, foi enviado a presente demanda para este Setor Técnico realizasse a estimativa de preço buscando a proposta mais vantajosa para administração.

2.2. Como parâmetro foi realizado pesquisa de preços junto a fornecedores locais consulta a sistema de Banco de Preços.

2.3. Para fins da obtenção da estimativa dos preços, foi utilizada como metodologia o menor valor.

2.4. Nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, diante dos preços alcançados após a pesquisa de mercado, é possível confirmar através do mapa comparativo de preços que os valores estão abaixo dos valores de mercado, justificando o preço contratado.

3. DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DE REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A empresa A.D. MAIA INDÚSTRIA DE MOVEIS E COLCHÕES LTDA, atende todos os requisitos exigidos no Termo de Referência.

4. DAS CONDIÇÕES DO BEM OU SERVIÇOS

4.1. Os bens ou serviços oferecidos pela empresa A.D. MAIA INDÚSTRIA DE MOVEIS E COLCHÕES LTDA são novos.

5. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A empresa A.D. MAIA INDÚSTRIA DE MOVEIS E COLCHÕES LTDA, atende os requisitos mínimos de habilitação, conforme se comprova através dos documentos de habilitação jurídico e fiscal apresentados.

6. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE OU SUSPENSÃO DE PARTICIPAR OU CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO

6.1 Considerando o disposto no §3º, art.4º, foi realizado consulta junto aos sites eletrônicos CEIS para verificar o cadastro de inidoneidade e de suspensão de participar ou contratar com o poder público, e a empresa A.D. MAIA INDÚSTRIA DE MOVEIS E COLCHÕES LTDA, não se encontram com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso.

7. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

7.1. Nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, justifica-se a escolha do fornecedor em face do mesmo ter apresentado o menor valor entre as pesquisas realizadas e atender todos os requisitos da contratação.

7.2. Descrevemos abaixo a contratação final:

EMPRESA: A.D. MAIA INDUSTRIA DE MOVEIS E COLCHOES LTDA
CNPJ: 29.112.864/0001-87

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. PARA AQUISIÇÃO	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Colchão Orquídea D20 88x188x20 CERTIFICADO PELO O INMETRO.	100	R$ 175,80	R$ 17.580,00
			TOTAL:	**R$: 17.580,00**

8. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

8.1. Nos termos do o art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho 1993, existe disponibilidade financeira e orçamentária, conforme classificação funcional e categoria econômica da despesa fornecida pelo setor contábil em anexo.

9. CONCLUSÃO

9.1. Diante do exposto, sugerimos encaminhar os autos a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU OUTRO SETOR RESPONSÁVEL, CONFORME O CASO para caso de acordo, proceda com a contratação.

Bayeux - PB, 17 de Abril de 2020.

André Martins Pereira Neto
Diretor de Compras

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA "A.D. MAIA INDÚSTRIA DE MÓVEIS E COLCHÕES LTDA."

M.P. PARTICIPAÇÕES EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 28.650.097/0001-05 e NIRE 25600060366, com sede situada à Avenida João Maurício, nº. 1395, Sala 12, Bairro Manaíra, João Pessoa-PB, CEP 58038-000, neste ato representada pelo seu titular administrador PEDRO MAIA JÁCOME, brasileiro, solteiro, estudante, inscrito no CPF nº. 116.726.954-30 e RG nº. 3.532.442 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Bancário Elias Feliciano Madruga, nº. 41, Apto 1501, Bairro Altiplano Cabo Branco, CEP 58046-088 e **MELO MAIA PARTICIPAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 09.294.561/0001-15 e NIRE 25200471598, com sede na Avenida João Maurício, nº. 1395, Sala 05, Bairro Manaíra, João Pessoa-PB, CEP 58038-000, neste ato representada pelas sócias: A**NELISA ARAÚJO DE MELO MAIA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens , inscrita no CPF nº. 010.906.134-90 e RG nº. 2.575.017 SSDS/PB, residente e domiciliada na Rua Bancário Elias Feliciano Madruga, nº. 41, Apto 1601, Bairro Altiplano Cabo Branco, CEP 58046-088 e **ANÁLIA ARAÚJO DE MELO MAIA**, brasileira, natural de João Pessoa-PB, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, advogada, portadora da Cédula de Identidade nº 2.665.917 SSP/PB, inscrita no CPF/MF sob o nº 013.077.634-30, residente e domiciliada na Rua Bancário Elias Feliciano Madruga, nº 41, apto 1701, Altiplano, na cidade de João Pessoa-PB; CEP: 58046.088., sócios da sociedade limitada de nome empresarial **A.D. MAIA INDÚSTRIA DE MÓVEIS E COLCHÕES LTDA.**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Paraíba, sob NIRE nº. 25200810996, com sede localizada em Bayeux-PB, na Avenida Liberdade, nº. 3859, Galpão B2, E2, E3 e F3, Bairro Centro, CEP 58.306-001, inscrita no CNPJ nº. 29.112.864/0001-87, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº. 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2020 10:58 SOB Nº 20200481720.
PROTOCOLO: 200481720 DE 24/01/2020. CODIGO DE VERIFICAÇÃO: 12000454290. NIRE: 25200810996.
A.D. MAIA INDÚSTRIA DE MÓVEIS E COLCHÕES LTDA

JUCEP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 31/01/2020
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA "A.D. MAIA INDÚSTRIA DE MÓVEIS E COLCHÕES LTDA."

Cláusula 1ª – DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS PARA SÓCIO

1.1 - Retira-se da sociedade a sócia **MELO MAIA PARTICIPAÇÕES LTDA**, detentora de 150 (cento e cinquenta) quotas subscritas, no valor total de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), correspondendo a 30% (trinta por cento) do capital total, que, mesmo sem ter integralizado o respectivo capital, cede e transfere a totalidade das quotas, bem como os direitos e obrigações correspondentes às mesmas, desde a constituição da sociedade, para **JOÃO RAFAEL CLAUDINO PINHEIRO HONORATO**, brasileiro, casado em separação total de bens, inscrito no CPF sob nº. 087.510.404-50 e RG nº. 2.985.334 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Oliveira Curchatuz, nº. 691, apto 4302, João Pessoa-PB, CEP 58036-130, que neste ato é admitido.

1.2 - Cede a sócia **M.P. PARTICIPAÇÕES EIRELI – EPP** ao novo sócio **JOÃO RAFAEL CLAUDINO PINHEIRO HONORATO**, brasileiro, casado em separação total de bens, inscrito no CPF nº. 087.510.404-50 e RG nº. 2.985.334 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Oliveira Curchatuz, nº. 691, apto 4302, João Pessoa-PB, CEP 58036-130, o percentual de 20% (vinte por cento) dos 70% (setenta por cento) que lhe pertencem, devendo o sócio admitido realizar a integralização do capital no montante de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

1.3 - A Sócia **M.P. PARTICIPAÇÕES EIRELI – EPP** renuncia expressamente ao direito de aquisição das quotas cedidas e transferidas pela sócia retirante ao sócio **JOÃO RAFAEL CLAUDINO PINHEIRO HONORATO**.

1.4 - O capital social permanece no valor total de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), representados por 500.000 (quinhentas mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, a ser integralizado no prazo máximo de 12 (doze) meses, em moeda corrente nacional, o qual, após a cessão e a retirada acima delineadas, fica assim distribuído:

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2020 10:58 SOB Nº 20200481720.
PROTOCOLO: 200481720 DE 24/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12000454290. NIRE: 25200810996.
A.D. MAIA INDÚSTRIA DE MÓVEIS E COLCHÕES LTDA

JUCEP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 31/01/2020
www redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA "A.D. MAIA INDÚSTRIA DE MÓVEIS E COLCHÕES LTDA."

SÓCIO	Nº. DE QUOTAS (%)	VALOR (R$)
M.P. PARTICIPAÇÕES EIRELI – EPP	50	250.000,00
JOÃO RAFAEL CLAUDINO PINHEIRO HONORATO	50	250.000,00
TOTAL	**100**	**500.000,00**

Parágrafo único. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1052 da Lei 10.406/02. Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a voto nas deliberações sociais.

Cláusula 2ª - DA TRANSFERÊNCIA E CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e nenhum sócio poderá ceder ou transferir parte ou a totalidade de suas quotas a pessoas estranhas à Sociedade, sem antes oferecê-las ao outro sócio, que em igualdade de condições terá preferência na aquisição.

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2020 10:58 SOB Nº 20200481720.
PROTOCOLO: 200481720 DE 24/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12000454290. NIRE: 25200810996.
A.D. MAIA INDÚSTRIA DE MÓVEIS E COLCHÕES LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 31/01/2020
www.redesim.pb.gov.br

JUCEP

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA "A.D. MAIA INDÚSTRIA DE MÓVEIS E COLCHÕES LTDA."

Cláusula 3ª – DA ADMINISTRAÇÃO

3.1 - A sociedade que era administrada exclusivamente por **PEDRO MAIA JÁCOME**, passa a ser administrada, em **conjunto** com o sócio **JOÃO RAFAEL CLAUDINO PINHEIRO HONORATO**, ambos, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. (arts. 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

3.2 - O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

3.3 - No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

3.4 - Os Administradores assinam o presente instrumento aceitando as suas designações e formalizando, assim, a sua respectiva posse na administração da Sociedade.

3.5 -A Sociedade poderá ser representada por procurador, nomeado para a prática de atos de gestão, na forma desta cláusula, com poderes específicos e com prazo máximo de 01 (um) ano, exceção feita às procurações para fins judiciais, as quais poderão ser outorgadas com prazo de validade indeterminado.

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2020 10:58 SOB Nº 20200481720.
PROTOCOLO: 200481720 DE 24/01/2020. CODIGO DE VERIFICAÇÃO: 12000454290. NIRE: 25200810996.
A.D. MAIA INDÚSTRIA DE MÓVEIS E COLCHÕES LTDA

Maria de Fatima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 31/01/2020
www.redesim.pb.gov.br

JUCEP

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
"A.D. MAIA INDÚSTRIA DE MÓVEIS E COLCHÕES LTDA."

3.6 - Os Administradores da Sociedade são investidos dos mais amplos poderes de administração e representarão, sempre em conjunto, a Sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente e nos demais atos normais de gestão, podendo fixar preços e condições, receber e dar quitação, transmitir posse e domínio, assinar quaisquer documentos ou contratos, mesmo quando importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive títulos de dívidas cambiais, cheques, requisição de talonários de cheques, duplicatas e ordens de pagamentos, bem como nomear procuradores para a prática de certos e determinados atos de gestão, como também nomear advogado para defender os interesses da Sociedade em Juízo, com cláusula "ad judicia", tendo os Administradores poderes, inclusive, para representar a Sociedade em operações com instituições financeiras para obtenção de empréstimos ou financiamentos.

3.7 - Os Administradores poderão prestar garantia ou dar aval, fiança, endosso ou caução em dívidas da Sociedade ou de terceiros, sendo vedado, contudo, empregarem-se em operações ou negócios estranhos ao objeto social.

3.8 - Os Administradores respondem solidariamente perante a Sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

Cláusula 4ª - DO FALECIMENTO OU FALÊNCIA E DA LIQUIDAÇÃO

4.1 - Em caso de morte, extinção, incapacidade, declaração de ausência ou a decretação da falência de qualquer dos sócios, a Sociedade não será dissolvida. O sócio remanescente poderá manter a Sociedade, admitindo os herdeiros, sucessores ou representantes do sócio falecido.

4.2 – Caso não haja interesse dos, herdeiros, sucessores ou representantes em continuar na Sociedade, poderá o sócio remanescente admitir novo sócio, após promover balanço patrimonial, com base na data do evento, e pagar aos herdeiros ou sucessores, o valor correspondente aos haveres do sócio falecido.

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2020 10:58 SOB Nº 20200481720.
PROTOCOLO: 200481720 DE 24/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12000454290. NIRE: 25200810996.
A.D. MAIA INDÚSTRIA DE MÓVEIS E COLCHÕES LTDA

Maria de Fatima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 31/01/2020
www.redesim.pb.gov.br

JUCEP

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
"A.D. MAIA INDÚSTRIA DE MÓVEIS E COLCHÕES LTDA."

4.3 - Em caso de liquidação da Sociedade, os sócios, de comum acordo, nomearão um liquidante com poderes para liquidar a Sociedade nos termos da legislação vigente. Nessa hipótese, os haveres serão empregados na liquidação das obrigações da Sociedade e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios na proporção do número de quotas que cada um possuir.

Cláusula 5ª – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, os sócios assinam o presente instrumento em 1 (uma) via, de igual teor, para todos só efeitos de direito.

João Pessoa - PB, 20 de janeiro de 2020

8º OFÍCIO

A.D. MAIA INDÚSTRIA DE MÓVEIS E COLCHÕES LTDA
PEDRO MAIA JÁCOME

8º OFÍCIO

MELO MAIA PARTICIPAÇÕES LTDA.
ANÁLIA ARAÚJO DE MELO MAIA

8º OFÍCIO

MELO MAIA PARTICIPAÇÕES LTDA.
ANELISA ARAÚJO DE MELO MAIA

8º OFÍCIO

JOÃO RAFAEL CLAUDINO PINHEIRO HONORATO

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2020 10:58 SOB Nº 20200481720.
PROTOCOLO: 200481720 DE 24/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12000454290. NIRE: 25200810996.
A.D. MAIA INDÚSTRIA DE MÓVEIS E COLCHÕES LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 31/01/2020
www.redesim.pb.gov.br

JUCEP

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Eunápio Torres
Bel.ª Maria Emília Coutinho Torres de Freitas
Rua Renato Ribeiro Coutinho, 300 - Altiplano / João Pessoa-PB
Telefone: (83) 3219-1234
Selo Digital: AJP40823-FXDM
Consulte a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br
Resp. p/ impressão: [illegible] BARBOSA
Em testemunho da verdade
João Pessoa, [illegible] de janeiro de 2020
Reconheço a firma por Semelhança (Ficha 24043)
JOÃO RAFAEL PRUDINO PINHEIRO HONORATO
O Oficial
CARTÓRIO DE NOTAS E 2º REGISTRAL EUNÁPIO TORRES TEL. 3219-1234 JOÃO PESSOA PARAÍBA

Eunápio Torres
Bel.ª Maria Emília Coutinho Torres de Freitas
Rua Renato Ribeiro Coutinho, 300 - Altiplano / João Pessoa-PB
Telefone: (83) 3219-1234
Selo Digital: AJP40821-87C3
Consulte a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br
Resp. p/ impressão: [illegible] BARBOSA
Em testemunho da verdade
João Pessoa, 23 de janeiro de 2020
Reconheço a firma por Semelhança (Ficha 22282)
ANELISA ARAÚJO DE MELO MAIA
O Oficial
CARTÓRIO DE NOTAS E 2º REGISTRAL EUNÁPIO TORRES TEL. 3219-1234 JOÃO PESSOA PARAÍBA

Eunápio Torres
Bel.ª Maria Emília Coutinho Torres de Freitas
Rua Renato Ribeiro Coutinho, 300 - Altiplano / João Pessoa-PB
Telefone: (83) 3219-1234
Selo Digital: AJP40820-6F91
Consulte a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br
Resp. p/ impressão: [illegible] BARBOSA
Em testemunho da verdade
João Pessoa, 23 de janeiro de 2020
Reconheço a firma por Semelhança (Ficha 22324)
ANALIA ARAÚJO DE MELO MAIA
O Oficial
CARTÓRIO DE NOTAS E 2º REGISTRAL EUNÁPIO TORRES TEL. 3219-1234 JOÃO PESSOA PARAÍBA

Eunápio Torres
Selo Digital: AJP40819-4XM
Consulte a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br
Resp. p/ impressão: [illegible] BARBOSA
Em testemunho da verdade
João Pessoa, 23 de janeiro de 2020
Reconheço a firma por Semelhança
PEDRO MAIA JACOME
O Oficial

JUCEP

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2020 10:58 SOB Nº 20200481720.
PROTOCOLO: 20[illegible]720 DE 24/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1200045429[illegible]. NIRE: 25[illegible]6200810996.
[illegible] EUNÁPIO DE MÓVEIS E COLCHÕES LTDA
[illegible] Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 31/01/2020
www.redesim.pb.gov.br

CARTÓRIO DE NOTAS E 2º REGISTRAL EUNÁPIO TORRES TEL. 3219-1234 JOÃO PESSOA PARAÍBA

[illegible] sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 29.112.864/0001-87
NOME EMPRESARIAL: A.D. MAIA INDUSTRIA DE MOVEIS E COLCHOES LTDA
CAPITAL SOCIAL: R$500.000,00 (Quinhentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: PEDRO MAIA JACOME
Qualificação: 05-Administrador

Nome/Nome Empresarial: M.P. PARTICIPACOES EIRELI
Qualificação: 22-Sócio
Nome do Repres. Legal: PEDRO MAIA JACOME **Qualif. Rep. Legal:** 05-Administrador

Nome/Nome Empresarial: JOAO RAFAEL CLAUDINO PINHEIRO HONORATO
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **31/01/2020** às **11:21** (data e hora de Brasília)

Santiago Pereira
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

- NELI SANTIAGO PEREIRA
- Titular -
ISABEL CRISTINA S. B. PEREIRA
- Substituta -
NELY SANTIAGO PEREIRA FEITOSA
- Substituta -

Neli Santiago Pereira
Tabellã
Av. Liberdade, 3435
Fone: 3232-1786
BAYEUX-PB

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

NELI SANTIAGO PEREIRA, Titular do Registro de Imóveis da cidade de Bayeux, Estado Paraíba, na forma da Lei, **CERTIFICA**, a pedido verbal de pessoa interessada, que pesquisando nos Livros de Registro de Imóveis encontrou o imóvel abaixo caracterizado, transcrevendo, no presente documento, os registros, averbações e anotações concernentes ao bem especificado.

MATRICULA: 10.179
IMOVEL: GLEBA DE TERRAS SOB NO 02,NO MUNICIPIO DE BAYEUX, COMPOSTA DE PARTE DE TERRAS CONSTANTE DAS MATRICULAS NO 2568 (869,77M2); NO 2567 (9.344,39M2); E NO 6761 (10.948,11M2), PERFAZENDO UMA AREA TOTAL DE 21.162,27M2, COM OS SEGUINTES LIMITES E CONFRONTACOES: AO NORTE - MEDINDO 213,49M DE COMPRIMENTO, LIMITANDO-SE COM A GLEBA 03, DE PROPRIEDADE DA FIBRASA; AO SUL - COM TRES SEGMENTOS, SENDO O PRIMEIRO MEDINDO 114,98M DE COMPRIMENTO; O SEGUNDO MEDINDO 57,45M DE COMPRIMENTO; E FINALMENTE O TERCEIRO MEDINDO 127,36M DE COMPRIMENTO, LIMITANDO-SE COM O LOTEAMENTO DARCILIA BORGES SAEGER; AO LESTE - MEDINDO 70M. DE COMPRIMENTO, LIMITANDO-SE COM FUNDOS DE CASAS, QUE TEM A FRENTE PARA A RUA LUZIA LIRA DE LIMA; E AO OESTE - MEDINDO 121,61M DE COMPRIMENTO, LIMITANDO-SE COM A GLEBA 1, DE PROPRIEDADE DA FIBRASA; CONTENDO NA REFERIDA GLEBA OS SEGUINTES GALPOES: C-4, C-5, D-8, D-9, D-10, E-4, F-4, F-5, G-4, G-5;. REGISTRO DE IMOVEIS: NO MUNICIPIO DE BAYEUX, MATRICULA 002567, EM 17/06/1982, LIVRO 2H, FOLHA 081. PROPRIETARIO: FIBRASA- FIACAO BRASILEIRA DO SISAL SA, REPRESENTADA POR SEUS DIRETORES EDGAR SAEGER FILHO E ANA ELISABETH TINOCO DE ALMEIDA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CGC: 09427642/0001-46, ENDERECO: AV LIBERDADE, 3859, BAYEUX. DOU FÉ. BAYEUX (PB), 12 DE DEZEMBRO DE 2012. OFICIAL.

DATA: 12 DE DEZEMBRO DE 2012.
AV-01-010179-PROCEDE-SE A ESTA AVERBACAO DE ACORDO COM PROCEDIMENTO DE OFICIO, JUSTICA DO TRABALHO, AQUI APRESENTADO, DATADO DE 30 OUTUBRO DE 2012, SOB NO 1026, EXPEDIDO PELO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-TRT, JOAO PESSOA/PB, ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO DR. JOSE ARTUR DA SILVA TORRES, JUIZ DO TRABALHO EM EXERCICIO NA CMJA/JP, EXTRAIDO DO PROCESSO 0090800-70.2006.5.13.0004, MOVIDO POR ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS NETO CONTRA FIBRASA, QUE DETERMINOU PROCEDER O DESMEMBRAMENTO DO TERRENO DE PROPRIEDADE DA FIBRASA (DA MATRICULA 2567), CONFORME ALVARA DE DESMEMBRAMENTO NO 323/2012, DATADO DE 11.02.2012, EXPEDIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DESTA CIDADE. DOU FÉ. BAYEUX (PB), 12 DE DEZEMBRO DE 2012. OFICIAL.

DATA: 12 DE DEZEMBRO DE 2012.
AV-02-010179-PROCEDE-SE A ESTA AVERBACAO DE ACORDO COM PROCEDIMENTO DE OFICIO, JUSTICA DO TRABALHO, AQUI APRESENTADO, DATADO DE 30 OUTUBRO DE 2012, SOB NO 1026/2012, EXPEDIDO PELO TRT-JP/PB, ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO DR. JOSE ARTUR DA SILVA TORRES, JUIZ DO TRABALHO EM EXERCICIO NA CMJA/JP, PARA PROCEDER A AVERBACAO DOS ONUS EXISTENTES NA MATRICULA ANTERIOR NO 2567, NO IMOVEL DA FIBRASA, ASSIM DESCRITO: 1) - AVERBACAO EM CUMPRIMENTO AO MANDADO DE AVERBACAO DE IMOVEIS, DATADO DE 06.07.2005, EXPEDIDO PELO JUIZO DA 6A VARA CIVEL DE JOAO PESSOA-PB. DE ORDEM DO DR JOSE GUEDES C. NETO, JUIZ DE DIREITO DAQUELA VARA, EXTRAIDO DA ACAO CARTA DE SENTENCA NO 200.2004.050.697-0, PARA CONSTAR QUE O IMOVEL SUPRA, CONSTANTE DO GALPAO ANTERIORMENTE DENOMINADO NO 6, COM UMA AREA COBERTRA DE 2.381,50M2, FICA GRAVADO COM A CLAUSULA DE INALIENABILIDADE E IMPENHORABILIDADE, CONFORME AVERBACAO EM DATA DE 12.07.2005, NESTET CARTORIO; 2) - AVERBACAO EM CUMPRIMENTO AO TERMO DE PENHORA DATADO DE 27.10.2010, EXPEDIDO PELO JUIZO DA 10A VARA CIVEL DE JOAO PESSOA-PB, ASSINADO PELO DR. JOSE FERREIRA RAMOS JUNIOR, JUIZ DE DIREITO DAQUELA VARA, EXTRAIDO DA EXECUCAO NO 200.2009.002.696-0, MOVIDA PELO BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A., CONTRA FIBRASA, PARA PROCEDER A PENHORA NO IMOVEL SUPRA, PARA COBRIR REFERIDA ACAO, CONFORME AVERBACAO EM DATA DE 05.01.2011, NESTE CARTORIO;. DOU FÉ. BAYEUX (PB), 12 DE DEZEMBRO DE 2012. OFICIAL.

DATA: 25 DE JANEIRO DE 2015.
AV-03-010179-PROCEDE-SE A ESTA AVERBACAO DE ACORDO COM OFICIO, N. 0001/2015, DATADO DE 13 JANEIRO DE 2015, ASSINADO POR ANNA WALERIA RODRIGUES MAUX, COORDENANDORA DO NUCON. A MANDADO DO SR. DR.JUIZ DO TRABALHO CARLOS HINDEMBURG DE FIGUEIREDO, NOS AUTOS DO PROCESSO N. 0090800-70.2006.5.13.0004, PARA LEVAR O CONHECIMENTO DA INEXISTENCIA DE INDISPONIBILIDADE DE IMOVEIS CORRESPONDENTE A SEDE DA EMPRESA FIACAO BRASILEIRA DE SISAL S.A FIBRASA - CNPJ- 09.427.642/0001-46, CONFORME PECAS PROCESSUAIS DE SEQUENCIAIS 413,626,726,732,760,822, DOS AUTOS DA RECLAMACAO TRABALHISTA EM REFERENCIA, PARA QUE SEJA CUMPRIDO DENTRO DAS CONFORMIDADES LEGAIS.. DOU FÉ. BAYEUX (PB), 25 DE JANEIRO DE 2015. OFICIAL.

DATA: 28 DE SETEMBRO DE 2015.
AV-04-010179-PROCEDE-SE A ESTA AVERBACAO DE ACORDO COM CARTA DE ARREMATACAO, N.0005.000009-3/2015, DATADO DE 24 SETEMBRO DE 2015, DEVIDAMENTE ASSINADO POR HELENA DELGADO FIALHO MOREIRA, JUIZA FEDERAL, DA 5A VARA PRIVATIVA DAS EXECUCOES FISCAIS DE JOAO PESSOA-PB, PARA CONSTAR QUE O IMOVEL

ACIMA FOI ARREMATADO PELA EMPRESA HORIZONTE INCORPORACOES E ADMINISTRACAO LTDA CNPJ- 16.675.984 /001-40, FICANDO LIVRE DO ONUS QUE O GRAVAVA. DOU FÉ. BAYEUX (PB), 28 DE SETEMBRO DE 2015. OFICIAL.

DATA: 28 DE SETEMBRO DE 2015.
R-05-010179-DE ACORDO COM CARTA DE ARREMATACAO, N.0005.000009-3/2015, DATADO DE 24 SETEMBRO DE 2015, O IMOVEL ACIMA MATRICULADO FOI ADQUIRIDO POR HORIZONTE INCORPORACOES E ADMINISTRACAO LTDA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CGC: 16675984/0001-40, ENDERECO: RUA DEP.ODON BEZERRA,184,SALA 316,CENTRO,J. P; REPRESENTADO NESTE ATO POR RAFAEL MENDONCA MAIA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, PROFISSAO NAO CONSTA, CPF: 054199744-01, IDENTIDADE: NAO CONSTA, ENDERECO: RUA DEP.ODON BEZERRA,184,SALA 316, CENTRO,J.P; E ARNALDO DANTAS MAIA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, PROFISSAO NAO CONSTA, CPF: 020716574-20, IDENTIDADE: NAO CONSTA, ENDERECO: RUA DEP.ODON BEZERRA,184,SALA 316,CENTRO,J.P. CARTA DE ARREMATACAO N. ART.0005.000009-3/2015, PASSADA PELA JUSTICA FEDERAL- SECAO DA PARAIBA, EM FAVOR DE, PARA TITULO E CONSERVACAO DE DIREITOS, A DOUTORA HELENA DELGADO FIALHO MOREIRA, JUIZA FEDERAL DA 5A VARA, SECAO JUDICIARIA DA PARAIBA, NA FORMA DA LEI, ETC, FAZ SABER, A QUEM O CONHECIMENTO DESTA COUBER QUE TRAMITAM, POR ESTE JUIZO FEDERAL, OS AUTOS DA ACAO DE EXECUCAO FISCAL N.0005618-02.2011.4.05.8200, EM QUE SAO PARTES EXEQUENTE, CAIXA ECONOMICA FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) E EXECUTADO, FIACAO BRASILEIRA DE SISAL S.A.-FIBRASA E QUE, APOS O CUMPRIMENTO DE TODAS AS PRESCRICOES LEGAIS, FOI LEVADO A LEILAO E ARREMATADO POR HORIZONTE INCORPORACOES E ADMINISTRACAO LTDA, CNPJ- 16.675.984/0001-40, REPRESENTADO NESTE ATO POR RAFAEL MENDONCA MAIA, CPF- 054.199.744-01 CUJA PARTICIPACAO NO LANCE REPRESENTOU 50% DO VALOR OFERTADO E ARNALDO DANTAS MAIA, CPF- 020.716.574-20 CUJA PARTICIPACAO NO LANCE REPRESENTOU 50% DO VALOR OFERTADO, COM ENDERECOS RESPECTIVOS NA RUA DEP. ODON BEZERRA, 184, SALA 316, CENTRO, JOAO PESSOA-PB, FONE 83-98844-6347 E RUA TABELIAO JOSE RAMALHO LEITE, 1700 AP.303, CABO BRANCO, PELO VALOR DE R$ 8.500.100,00 (OITO MILHOES E QUINHENTOS MIL E CEM REAIS), PAGO EM PARECELA UNICA, CONFORME AUTO DE ARREMATACAO, O BEM ABAIXO DESCRITO, DE PROPRIEDADE DO EXECUTADO: DESCRICAO DO BEM, IMOVEL OBJETO DA MATRICULA 10.145, COMPREENDENDO AREA RESIDUAL DE 43.423,59M2, COM BENFEITORIAS E EDIFICACOES AI AVERBADAS, DENTRE OS QUAIS OS GALPOES IDENTIFICADOS COMO A1,A2,A3,B1,B2,C1,C2,C3,D1,D2,D3,D4,E2,E3,F3A,F3B, ACRESCIDO DA FRACAO DE IMOVEL DE MATRICULA 10.179, CONSISTENTE EM PARTE COM AREA DE 10.948,11M2, SEM INCLUIR EDIFICACOES AVERBADAS EM TAL MATRICULA, NO CASO OS GALPOES NOS C4,C5,D8,D9,D10,E4,F5,G4 E G5, E TENDO SIDO DEFERIDA A ARREMATACAO, DETERMINOU A JUIZA DESTA VARA POR DESPACHO NOS AUTOS, QUE SE PASSASSE A PRESENTE CARTA DE ARREMATACAO, PARA TITULO E CONSERVACAO DE DIREITOS DO ARREMATANTE, NOS TERMOS DA LEGISLACAO VIGENTE, DEVIDAMENTE INSTRUIDA COM AS PECAS DETERMINADAS PELO ART. 703 DO CODIGO DE PROCESSO CIVIL, EM COPIAS AUTENTICADAS, DEVENDO O OFICIAL DE REGISTRO, A QUEM FOR APRESENTADA, PROCEDER A BAIXA E LIBERACAO DE TODO E QUALQUER ONUS OU GRAVANTE INCIDENTE SOBRE O BEM ACIMA DESCRITO INCLUSIVE POR DETERMINACAO DE OUTROS JUIZOS, ANTERIORES A PRESENTE CARTA. DOU FÉ. BAYEUX (PB), 28 DE SETEMBRO DE 2015. OFICIAL.

DATA: 22 DE DEZEMBRO DE 2015.
AV-06-010179-PROCEDE-SE A ESTA AVERBACAO DE ACORDO COM OFICIO, PODER JUDICIARIO-COMARC.JOAO PESSOA, N0005.000962-1/2015, DATADO DE 16 DEZEMBRO DE 2015, ASSINADO POR HELIO LUIZ PESSOA DE AQUINO DIRETOR DE SECRETARIA DA 5A VARA JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTANCIA, PARA AVERBAR O OFICIO DE SEGUINTE TEOR: DE ORDEM DO JUIZO FEDERAL DA 5A VARA PRIVATIVA DAS EXECUCOES FISCAIS- SECAO JUDICIARIA DA PARAIBA, NOS TERMOS DA AUDIENCIA REALIZADA EM 17/11/2015 PROLATADA NOS AUTOS DA EXECUCAO FISCAL N. 0005618-02.2011.4.05.8200 PROCESSO DEPENDENTE 0002536-89.2013.4.05.8200, CLASSE 99, EM QUE SAO PARTES EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL E EXECUTADO :FIACAO BRASILEIRA DE SISAL SA-FIBRASA, INFORMO A VOSSA SENHORIA QUE, CONFORME TERMO DE AUDIENCIA DE FL. 900/902, FOI RECONHECIDO, PELO EXECUDATO, QUE A AREA DO BEM ARREMATADO, CONFORME CARTA DE ARREMATACAO DE FL.515, COMPREENDE TODA A AREA DO IMOVEL REFERIDA NA MATRICULA 10.145 E 10.179.. DOU FÉ. BAYEUX (PB), 22 DE DEZEMBRO DE 2015. OFICIAL.

CERTIFICA, ainda, que o referido imóvel encontra-se livre, desembaraçado de quaisquer ônus de ações reais e pessoais reipersecutórias.

Bayeux - PB,31 de Agosto de 2017

NELI SANTIAGO PEREIRA
TITULAR

Selo Digital: **AFR56909-FND9**
confira a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br

SANTIAGO PEREIRA SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Neli Santiago Pereira
TABELIÃ
Av. Liberdade, 3435
Fone: (83) 3232-1786
BAYEUX-PB

Emitido por: KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00001/2020 – PMBEX
PAGINA 30

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
29.112.864/0001-87 MATRIZ		21/11/2017

NOME EMPRESARIAL
A.D. MAIA INDUSTRIA DE MOVEIS E COLCHOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
COLCHOES AIAM	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
31.03-9-00 - Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
22.21-8-00 - Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico
31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal
31.04-7-00 - Fabricação de colchões
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV LIBERDADE	3859	GALPAOB2 E2 E3 E F3

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.306-001	CENTRO	BAYEUX	PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PEDRO@MOVEISAIAM.COM.BR	(83) 3222-5693

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	21/11/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/04/2020** às **11:32:29** (data e hora de Brasília).

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A.D. MAIA INDUSTRIA DE MOVEIS E COLCHOES LTDA
CNPJ: 29.112.864/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:19:00 do dia 20/12/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/06/2020.
Código de controle da certidão: **A595.31D3.0FCB.661B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00001/2020 – PMBEX
PAGINA 32

CERTIDÃO

CÓDIGO: **8070.44FA.AC3F.F1D3** Emitida no dia 24/04/2020 às 09:53:23

Nome Empresarial:
A.D. MAIA INDUSTRIA DE MOVEIS E COLCHOES LTDA

Endereço:		Número:	Complemento:
LIBERDADE		**3859**	**GALPAOB2 E2 E3 E F3**
Bairro:	Município:		CEP:
CENTRO	**BAYEUX**		**58306-001**
Inscr. Estadual:	Situação Cadastral:	CNPJ/CPF:	
16.309.863-8	**ATIVO**	**29.112.864/0001-87**	

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.receita.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.112.864/0001-87
Razão Social: A D MAIA INDUSTRIA DE MOVEIS E COLCHOES
Endereço: AV LIBERDADE 3859 GALPAOB2 E2 E3 E F3 / CENTRO / BAYEUX / PB / 58306-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/03/2020 a 04/07/2020

Certificação Número: 202003070344426201619 9

Informação obtida em 24/04/2020 09:51:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A.D. MAIA INDUSTRIA DE MOVEIS E COLCHOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.112.864/0001-87
Certidão nº: 9753390/2020
Expedição: 24/04/2020, às 10:00:55
Validade: 20/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A.D. MAIA INDUSTRIA DE MOVEIS E COLCHOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.112.864/0001-87, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA DE BAYEUX
Atitude e Compromisso

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

COGESM – COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DE BAYEUX

Deliberação – 23/04/2020

Ref. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COLCHÃO DE SOLTEIRO, DESTINADOS AOS MORADORES DE RUA QUE IRÃO FICAR ALOJADOS EM SITUAÇÃO DE ISOLAMENTO NAS DEPENDÊNCIAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA O ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)

Submetido o presente processo administrativo a análise desta Comissão, sob os aspectos da legalidade do procedimento adotado e da conveniência da despesa, conforme dispõe o Decreto Municipal n. 62/2018, o COGESM, através de seus membros, por unanimidade, deliberou pela conveniência e oportunidade da autorização de abertura de processo de Dispensa de licitação para aquisição de colchão de solteiro no atendimento a população em estado de vulnerabilidade social como política de enfrentamento ao COVID 19 com respaldo na lei 13979/2020. Encaminhe-se a presente deliberação para CPL para providencias necessárias.

Bayeux, 23 de abril de 2020

Alisson de Souza Vieira
Secretário de administração

Jeovânia Andrade da Costa de Queiroz
Secretária de controle e gestão

Maria Salete da L B do Nascimento
Secretária da Fazenda

Israel Rêmora P de A Mendes
Procurador Geral do Município

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO DE AUTUAÇÃO

Observado o disposto na legislação regente à matéria, quais sejam, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Medida Provisória nº 926, de 2020, bem como os princípios reguladores da licitação no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame e as características e particularidades da despesa, tendo em vista que a contratação do objeto está sendo almejada de acordo com as especificações dos itens correlacionados e que atenderá de sobremaneira as demandas provenientes deste município, fica o presente processo protocolado da seguinte forma:

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00001/2020 – PMBEX
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00056/2020 – PMBEX
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COLCHÃO DE SOLTEIRO DESTINADOS AOS MORADORES DE RUA QUE IRÃO FICAR ALOJADOS EM SITUAÇÃO DE ISOLAMENTO NAS DEPENDÊNCIAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)

Nesta data, recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composto pelos seguintes elementos: solicitação inicial do setor demandante contendo a respectiva justificativa técnica, junto com o Termo de Referência que baseia os itens correlacionados, nos quais constam as exigências necessárias a esta contratação; Ofício n° 174/2020 do Ministério Público do Estado da Paraíba; cotação de preços de empresas da atividade comercial do objeto solicitado e relatório de cotações de mercado extraído da plataforma online bancodeprecos.com.br; mapa comparativo de preços elaborado pela Diretoria de Compras; deliberação do Comitê Gestor Municipal de Bayeux–COGESM pelo prosseguimento da dispensa emergencial e necessidade urgente da despesa referente ao COVID-19.

Bayeux-Pb, 27 de Abril de 2020.

EMANOEL DA SILVA ALVES
Presidente da CPL

CPL - Comissão Permanente de Licitação
BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REQUERIMENTO DE PARECER JURÍDICO

Da: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Para: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX

Excelentíssimo(a) Sr.(a) Procurador(a),

CONSIDERANDO a solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL para formalização da DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00001/2020 – PMBEX, concernente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00056/2020 – PMBEX, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COLCHÃO DE SOLTEIRO DESTINADOS AOS MORADORES DE RUA QUE IRÃO FICAR ALOJADOS EM SITUAÇÃO DE ISOLAMENTO NAS DEPENDÊNCIAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19);

Sendo assim, considerando a deliberação do Comitê Gestor Municipal de Bayeux–COGESM pelo prosseguimento da dispensa emergencial e necessidade urgente da despesa referente ao COVID-19, venho por meio deste solicitar à Procuradoria Geral do Município para elaborar o Parecer Jurídico; e por fim, à autoridade máxima do órgão para que possa ratificar a Dispensa de Licitação.

Com a prioridade e urgência que o caso requer.

Segue em anexo a minuta contratual.

Atenciosamente,

Bayeux-Pb, 27 de Abril de 2020.

EMANOEL DA SILVA ALVES
Presidente da CPL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00001/2020 – PMBEX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2020 – PMBEX

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO CONSTITUCIONAL, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ: XXXXXXXXXXX - DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00001/2020 – PMBEX, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00056/2020 – PMBEX, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Bayeux, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Liberdade, 3720 - Centro - Bayeux - PB, inscrita no CNPJ nº 08.924.581/0001-60, neste ato representada pelo Sr. Gutemberg de Lima Davi, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 2840378 SSP/PB e CPF nº 013.414.894-00, residente e domiciliado à Rua Juscelino Kubitschek, nº 313, Jardim Aeroporto, Cidade de Bayeux – PB, CEP 58.308-313, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXX, CNPJ: CNPJ: XXXXXXXXX, com endereço à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Sr(a) XXXXXXX XXXXXXXXX XXXXXXXX, RG: XXXXXXX E CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

1.1 – O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:
a) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; e
b) Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Medida Provisória nº 926, de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 – As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO

3.1 – O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE COLCHÃO DE SOLTEIRO, DESTINADOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00001/2020 – PMBEX

AOS MORADORES DE RUA QUE IRÃO FICAR ALOJADOS EM SITUAÇÃO DE ISOLAMENTO NAS DEPENDÊNCIAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), dentro das especificações solicitadas no Termo de Referência e de acordo com a proposta apresentada pela empresa, que independentemente de transcrição é parte integrante e inseparável deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 – O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas pela Lei nº 8.666/1993, Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Medida Provisória nº 926, de 2020 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – Constituem obrigações do CONTRATANTE:
5.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela CONTRATADA;
5.1.2 Pagar no prazo contratado, a importância correspondente à aquisição do material;
5.1.3 Disponibilizar um funcionário do setor solicitante para acompanhar o recebimento do material licitado e atestar no ato do recebimento, que o mesmo encontra-se de acordo com estabelecido no Termo de Referência;
5.1.4 A Contratante não se obriga a adquirir todas as quantidades licitadas;
5.1.5 Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93.
5.2 – Constituem obrigações da CONTRATADA:
5.2.1 Entregar os objetos constantes no Termo de Referência deste instrumento convocatório;
5.2.2 Entregar os materiais licitados em parcelas, de acordo com a solicitação da Contratante, sendo a primeira entrega conforme o termo de referência, após a assinatura do contrato.
5.2.3 Todo material deverá está rigorosamente de acordo com as especificações Termo de Referência e embalados de acordo com as normas técnicas exigidas por Lei.
5.2.4 Substituir o objeto que por ventura estejam fora das especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria;
5.2.5 Comunicar a Contratante imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na entrega dos objetos;
5.2.6 Desenvolver boas relações com os funcionários da Contratante, acatando quaisquer solicitações, instruções e o que emanar dos setores competentes;
5.2.7 Manter, durante a vigência do contrato, as condições apresentadas quando da participação nesta licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00001/2020 – PMBEX

6.1 – A Contratante pagará a Contratada, o valor estimado de R$ XXXXXXXXX (XXXXXXXX) pela entrega total do objeto contratado de que se trata a Cláusula Terceira deste contrato, conforme consta no ANEXO I deste contrato.
6.2 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento;
6.3 O pagamento ficará condicionado à regularidade da Contratada, devendo a mesma apresentar cópias das Certidões Federal, Estadual e Municipal, CNDT e FGTS;
6.4 Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas neste Contrato;
6.5 O pagamento somente será liberado após as deduções de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual;
6.6 Quaisquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência disto, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;
6.7 A CONTRATANTE reserva-se do direito de suspender o pagamento se os objetos não estiverem de acordo com o Contrato;
6.8 Dos pagamentos devidos à licitante vencedora serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente;
6.9 – O FORNECEDOR se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:
a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do FORNECEDOR, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;
b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do inciso V, do artigo 3º, da Lei nº. 12.440/2011;
c) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS

7.1 – Não serão concedidos reajuste ou correção monetária do valor inicial do Contrato;
7.2 Poderão ser concedidos nas mesmas condições contratadas, os acréscimos no percentual de até 50% (cinquenta por cento) do valor global contratado, nos termos da Lei nº 13.979, de 6 de

fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Medida Provisória nº 926, de 2020.

CLÁUSULA OITAVA – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1 – Os objetos deverão ser entregues em perfeito estado, condições plenas de uso e de acordo com o discriminado no Termo de Referência, podendo a CONTRATANTE a qualquer momento solicitar análise do referido objeto e na hipótese de o mesmo não estar de acordo com o contido no instrumento contratual, devolvê-lo sem que haja qualquer ônus por parte da contratante, não excluindo a contratada das penalidades previstas no instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria;
8.2 Todos os custos referente à entrega do objeto licitado, até a sede desta Autarquia será de inteira responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1 – O prazo de vigência do presente contrato será de 06 (SEIS) meses contados a partir da data da assinatura do contrato administrativo, conforme estabelecido na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Medida Provisória nº 926, de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 – Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:
a) advertência;
b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado contratado, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação assumida;
c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bayeux, por até 05 (cinco) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
10.2 A justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito;
10.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentos exigidos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo

prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e no contrato e das demais cominações legais;
10.4 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Bayeux, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o item nas seguintes hipóteses:
10.4.1 Depois de decorridos 10 (dez) dias da convocação da Prefeitura Municipal de Bayeux sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 – O inadimplemento de cláusula ou condição estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento;
11.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:
a) Subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto acordado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela CONTRATANTE. Bem como a associação da CONTRATADA com outrem, fusão, cisão ou incorporação;
11.3 Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas nas legislações relacionadas na Cláusula Primeira deste Contrato ou demais legislações pertinentes, como também o constante no Termo de Referência;
12.2 É vedada a Contratada ceder, sublocar ou transferir no todo ou em parte o objeto contratado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela Contratante;
12.3 Fica eleito o Foro da Cidade de Bayeux, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato, renunciando-se desde já qualquer outro por mais privilegiado que seja;
12.4 E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais.

Bayeux - PB, _____ de _____ de 2020.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00001/2020 – PMBEX

_____

GUTEMBERG DE LIMA DAVI
PREFEITO CONSTITUCIONAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
CNPJ Nº 08.924.581/0001-60
CONTRATANTE

_____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXX
XXXXXXX
RG: XXXXX
CPF: XXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome:	Nome:
CPF n°:	CPF n°:
Identidade n°:	Identidade n°:

MINUTA
1947 1959
BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00001/2020 – PMBEX

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Bayeux - PB, _____ de _____ de 2020.

_____
GUTEMBERG DE LIMA DAVI
PREFEITO CONSTITUCIONAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
CNPJ Nº 08.924.581/0001-60
CONTRATANTE

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXX
XXXXXXX
RG: XXXXX
CPF: XXXXX
CONTRATADA

MINUTA
BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA DE
BAYEUX

PREFEITURA MUNICIPAL BAYEUX
PROCURADORIA-GERAL

PARECER JURÍDICO

Nº. 128/2020 - PROGER

Tombamento: Dispensa 00001/2020 – PMBEX Assunto: Contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de colchão de solteiro, destinados aos moradores de rua que irão ficar alojados em situação de isolamento nas dependências das escolas municipais para enfrentamento ao novo Coronavírus(COVID-19).

1. **RELATÓRIO**:

Trata-se de processo administrativo licitatório encaminhado pela CPL para exame por parte desta Procuradoria acerca da contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de colchão de solteiro, destinados aos moradores de rua que irão ficar alojados em situação de isolamento nas dependências das escolas municipais para enfrentamento ao novo Coronavírus(COVID-19).

PREFEITURA DE
BAYEUX

PREFEITURA MUNICIPAL BAYEUX
PROCURADORIA-GERAL

Conforme protocolo de autuação emitido pela CPL em data de 27 de abril de 2020, pelo exame dos autos, consta do caderno processual os seguintes documentos: Solicitação inicial da Secretaria de Trabalho e Ação Social detalhando os motivos determinantes quanto à necessidade de contratação emergencial, incluindo o Termo de Referência, requisição do 3º Promotor de Justiça para fornecimento de cestas básicas, Relatório de Cotação, Cotações de Preços em Pesquisas de Mercado, Mapa Comparativo de Preços, documentação da empresa a ser contratada A.D. MAIA INDUSTRIA DE MOVEIS E COLCHÕES LTDA constando cópia da primeira alteração do contrato social, cópia de certidão de inteiro teor, certidão fiscal federal que permite a contratação, certidão negativa estadual de tributos, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, certidão negativa trabalhista, comprovante de inscrição e situação cadastral, Despacho de Aprovação da Diretoria de Compras Referente à Documentação Jurídico-Fiscal e Capacidade Técnica, Deliberação do Comitê Gestor Municipal, Protocolo de Autuação, Requerimento de Parecer Jurídico e Minuta de Contrato com seu anexo.

Merece destaque a exposição de motivos constantes da solicitação inicial formalizada pela Secretaria de Trabalho e Ação Social noticiando as necessidades dos mais desfavorecidos frente a realidade da pandemia do corona vírus.

PREFEITURA DE
BAYEUX

PREFEITURA MUNICIPAL BAYEUX
PROCURADORIA-GERAL

Conforme Despacho de Aprovação da Diretoria de Compras Referente à Documentação Jurídico-Fiscal e Capacidade Técnica, concluiu-se que a empresa A.D. MAIA INDUSTRIA DE MOVEIS E COLCHÕES LTDA.

O referido despacho atesta ainda a regularidade em que se encontra a empresa, não se encontrando qualquer pendência fiscal e trabalhista. E da mesma forma verifica sua capacidade técnica para contratar com a administração. O mesmo despacho entende que a proposta da empresa A.D. MAIA INDUSTRIA DE MOVEIS E COLCHÕES LTDA, como sendo a mais vantajosa à administração.

Após esses expedientes, constam a deliberação do Comitê Gestor , Protocolo e requerimento para análise jurídica acompanhado da minuta do respectivo contrato.

Eis o breve relatório.

2. **FUNDAMENTAÇÃO**:

Pela análise do processo licitatório em crivo, percebe-se a extrema urgência de sua análise, face aos iminentes danos aos munícipes e à edilidade, pela natureza essencial dos produtos a

PREFEITURA DE
BAYEUX

PREFEITURA MUNICIPAL BAYEUX
PROCURADORIA-GERAL

serem adquiridos, de maneira a serem utilizados pelos mais necessitados.

A realização de Licitação é regra e a não-licitação é exceção, sendo que as exceções são os casos previstos na Lei nº8.666/93 de Dispensa e de Inexigibilidade.

A licitação pode ser dispensada quando a conveniência administrativa, aliada ao interesse público específico são enquadráveis nas previsões do art. 24 da Lei nº8.666/93. Reza o art. 24, inciso IV da Lei nº8.666/93 :*"nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimentos de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras e serviços, equipamentos e ou outros bens, públicos e particulares e somente para bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180(cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos."* Considera-se como situação emergencial, asseguradora da regular dispensa de licitação, aquela que precisa ser atendida com urgência, objetivando a não ocorrência de prejuízos, não sendo comprovada a desídia do Administrador ou falta de planejamento.

PREFEITURA DE
BAYEUX

PREFEITURA MUNICIPAL BAYEUX
PROCURADORIA-GERAL

Nos autos estão demonstradas e atestadas pela autoridade as razões administrativas que justificam a necessidade de contratação emergencial dos produtos. Sendo inclusive uma requisição do próprio Ministério Público Estadual que a referida secretaria supra a necessidade de parcela da sociedade, para que a mesma tenha um mínimo de condições de enfrentar essa situação de pandemia. Neste caso com o isolamento dos munícipes em situação de rua, necessidade de abrigá-los em escolas municipais, e para isso faz necessário a utilização de colchões de maneira a acomodá-los.

No caso em tela, a situação de emergência está plenamente comprovada, a necessidade de realização da contratação também, bem como, de que não houve culpa ou dolo do atual gestor municipal, frente a causa maior que está sendo a pandemia do COVID-19, desafiando o Poder Público em todas as esferas para o enfrentamento de maneira a reduzir e evitar as consequências que o surto possa causar.

Nesta linha, o sempre oportuno magistério de Marçal Justen Filho (*in,* Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Ed. Dialética, ed. lia', p. 239): *"A contratação imediata apenas será admissível se evidenciado que será instrumento*

PREFEITURA DE BAYEUX

PREFEITURA MUNICIPAL BAYEUX
PROCURADORIA-GERAL

adequado e eficiente de eliminar o risco. Se o risco de dano não for suprimido através da contratação, inexiste cabimento da dispensa de licitação. Trata-se, portanto, de expor a relação de causalidade entre a ausência de contratação e a ocorrência de dano - ou, mais precisamente, a relação de causalidade entre a contratação e a supressão do risco de dano. Em última análise, aplica-se o princípio da proporcionalidade. A contratação deverá ser o instrumento satisfatório de eliminação do risco de sacrifício dos interesses envolvidos."

No presente caso o cumprimento da determinação ministerial só ocorrerá com a devida contratação emergencial, de maneira a atender essa urgência social decorrente da calamidade.

Percebe-se apenas a ausência neste caderno processual da certidão negativa fiscal municipal, da Dotação Orçamentária, da Autorização do Gestor Constitucional da Edilidade, da Informação da Gestão e Fiscalização do Contrato Administrativo e da Portaria de Presidente da CPL e Membros.

Por fim, em análise da minuta do Contrato a ser assinado, suas disposições se encontram condizentes com aquilo que rezam os art.s 38, parágrafo único, e 40, §2°, III, ambos da Lei de Licitações. Sugerindo apenas que se acrescente o prazo de

PREFEITURA DE
BAYEUX

PREFEITURA MUNICIPAL BAYEUX
PROCURADORIA-GERAL

cumprimento pela contratada de suas obrigações na cláusula oitava do contrato.

3. **CONCLUSÃO**:

Assim, diante do exposto e, principalmente, com base nas informações constantes dos autos, recomenda-se o acostamento da certidão negativa fiscal municipal, da Dotação Orçamentária, da Autorização do Gestor Constitucional da Edilidade, Informação da Gestão e Fiscalização do Contrato Administrativo e da documentação referente à equipe da CPL. **Estando a situação regular quanto a ausência de pendência fiscal municipal a ser comprovada com a referida certidão**, opina esta Procuradoria pela regularidade do procedimento e pela minuta do contrato, tendo sido atendidas as exigências procedimentais até então observadas, devendo-se prosseguir regularmente à pretendida contratação.

Eis o parecer, SMJ.

Bayeux/PB, 27 de abril de 2020.

ISRAEL REMORA PEREIRA DE AGUIAR MENDES
Procurador Geral do Município
OAB/PB 17.757/PB

CPL - Comissão Permanente de Licitação
BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO

Considerando a necessidade de conclusão da DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00001/2020 – PMBEX, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COLCHÃO DE SOLTEIRO DESTINADOS AOS MORADORES DE RUA QUE IRÃO FICAR ALOJADOS EM SITUAÇÃO DE ISOLAMENTO NAS DEPENDÊNCIAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

Considerando o parecer da Procuradoria Geral, "recomenda-se o acostamento da Certidão Negativa Fiscal Municipal, da Dotação Orçamentária, da Autorização do Gestor Constitucional da Edilidade, Informação da Gestão e Fiscalização do Contrato Administrativo e da documentação referente à equipe da CPL".

Desta forma diligenciei junto a parte contratada com o intento de que providenciasse a certidão referida, em tempo hábil.

Ademais, diligenciei junto a Secretaria de Fazenda para que providenciasse a Dotação Orçamentária, em tempo hábil.

E foram providenciadas a Autorização do Gestor Constitucional da Edilidade e a Informação da Gestão e Fiscalização do Contrato Administrativo, em tempo hábil.

Como também foi providenciada a documentação referente à equipe da CPL, em tempo hábil.

Deste modo, informo que as partes acima mencionadas apresentaram tempestivamente as documentações, de modo que providencio a anexação destas ao presente caderno processual.

Bayeux - PB, 04 de Maio de 2020.

EMANOEL DA SILVA ALVES
Presidente da CPL/PMBEX

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX - PB
08924581000160 SECRETARIA DA FAZENDA
AV LIBERDADE, CENTRO, 58305000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00001/2020 – PMBEX
PAGINA Nº

Número
24913
Emissão
28/04/2020 10:20:26

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

INSCRIÇÃO: 114280 CNPJ/CPF: 29.112.864/0001-87 NOME: A.D. MAIA INDÚSTRIA DE MÓVEIS E COLCHÕES LTDA
ENDEREÇO: AVN LIBERDADE, 3859
COMPLEMENTO: GALPAOB2 E2 E3 E F3 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: BAYEUX CEP: 58306001 UF: PB QUADRA: LOTE:

ORIGEM DA INSCRIÇÃO

CADASTRO ECONÔMICO

INSCRIÇÕES VINCULADAS

01011150300007

FINALIDADE

OBSERVAÇÕES

RESSALVANDO O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÍVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA QUE VIEREM A SER APURADAS, E CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS EM SEU NOME RELATIVAS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DESTE MUNICÍPIO.

VÁLIDA POR 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.

AUTENTICIDADE: 04T04NZ2L2BT181E05I6
Rafael * 28/04/2020 10:20:26

DPCERTNV102013

BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL

INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária para execução do objeto relativo à contratação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLCHÕES CAMA E BANHO
NATUREZA DA DESPESA – 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO
3390.32 – MATERIAL, BENS OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
(RECURSO PRÓPRIO)

2.09 - SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

04.122.2002.2053 – Manut. das Ativ. da Sec. do Trabalho e Ação Social

MARIA DA PENHA DE MEDEIROS BARRETO
MAT: 2109474

PREFEITURA DA CIDADE
BAYEUX

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 480/2019

Bayeux-PB, 15 de Agosto de 2019.

O Prefeito Constitucional de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos art. 37, Incisos I e II da Constituição Federal, art. 45, inciso II e VI, da Lei Orgânica do Município e demais Leis Municipais pertinentes ao funcionalismo público municipal da cidade de Bayeux.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **EMANOEL DA SILVA ALVES, MAT. 2108608**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do Município de Bayeux.

Art. 2º Instituir a **COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do Município de Bayeux, para processar e julgar as licitações, sob a Coordenação direta da Secretaria da Administração, composta dos seguintes membros:

1	EMANOEL DA SILVA ALVES	MAT. 2108608	PRESIDENTE
2	TIAGO DOS SANTOS ARAÚJO	MAT. 2108456	MEMBRO
3	ALICE SOARES DA SILVA	MAT. 2106730	MEMBRO

Art. 3º A Comissão tem por função básica instruir, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos a licitações e ao cadastramento de licitantes, e exercerá de acordo com os/as poderes/atribuições conferidas pelas Leis 8.666/93, 10.520/02 e suas modificações complementares e/ou posteriores.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de Agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUTEMBERG DE LIMA DAVI
Prefeito Municipal

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18-12-79, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba, do dia 25-12-79

EDIÇÃO EXTRA - 15 de AGOSTO de 2019

BAYEUX

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 480/2019

Bayeux-PB, 15 de Agosto de 2019.

O Prefeito Constitucional de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos art. 37, Incisos I e II da Constituição Federal, art. 45, inciso II e VI, da Lei Orgânica do Município e demais Leis Municipais pertinentes ao funcionalismo público municipal da cidade de Bayeux.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **EMANOEL DA SILVA ALVES, MAT. 2108608**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do Município de Bayeux.

Art. 2º Instituir a **COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do Município de Bayeux, para processar e julgar as licitações, sob a Coordenação direta da Secretaria da Administração, composta dos seguintes membros:

1	EMANOEL DA SILVA ALVES	MAT. 2108608	PRESIDENTE
2	TIAGO DOS SANTOS ARAÚJO	MAT. 2108456	MEMBRO
3	ALICE SOARES DA SILVA	MAT. 2106730	MEMBRO

Art. 3º A Comissão tem por função básica instruir, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos a licitações e ao cadastramento de licitantes, e exercerá de acordo com os/as poderes/atribuições conferidas pelas Leis 8.666/93, 10.520/02 e suas modificações complementares e/ou posteriores.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de Agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUTEMBERG DE LIMA DAVI
Prefeito Municipal

CERTIFICADO

A Licidata Cursos confere o presente certificado a

Emanoel da Silva Alves

por sua participação e conclusão no curso

" Capacitação e Formação de Pregoeiros, Termo de Referência "

Realizado nos dias 03 a 04 de Julho de 2017, em João Pessoa - PB

Licidata Cursos
Coordenação

licidata

Davi de Melo
Palestrante

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00001/2020
PMBEX
PAGINA 57

[Local reservado para futuras habilitações ou averbações]

Controle Interno da Instituição

Diploma Registrado

Sob nº

No Livro nº

Folha:

Em / /

Assinatura do encarregado do setor

Conteúdo Programático

1- Capacitação e Certificação de Pregoeiros

- Histórico – surgimento do pregão
- Principais características do pregão à luz da Lei 10.520/02
- Análise de bens e serviços comuns
- O uso do pregão para bens e serviços de informática
- Pregão no serviço de engenharia
- Objetos excluídos da modalidade pregão
- Princípios e base legal que fundamentam o pregão
- O pregoeiro:

– Quem pode ser designado
– Principais habilidades que se espera do pregoeiro
– Todas as funções e responsabilidades durante a sessão

- Semelhanças e diferenças entre a comissão de licitações e o pregoeiro
- Direitos do pregoeiro
- Funções e responsabilidades da equipe de apoio
- O edital do pregão
- Estudo e análise da habilitação que será exigida dos fornecedores pelo edital com fundamentação do TCU

– Habilitação jurídica
– Regularidade fiscal
– Regularidade trabalhista
– Qualificação técnica
– Qualificação econômico-financeira

- Sanções a serem aplicadas na modalidade do pregão
- Minuta do contrato – quando obrigatória
- Quando exigir amostras e em que fase
- Aviso da licitação

Tratamento diferenciado e favorecido para as ME e EPP à luz da LC 123/2006 com alterações
da LC 147/2014 -> Regulamentado pelo Decreto 8538 de 06/10/2015

– Empate ficto e o direito de desempate
– Prazo para prova de regularidade fiscal
– Licitações diferenciadas e exclusivas

a) Até 80 mil
b) Subcontratação
c) Cotas

- Impugnação e esclarecimentos ao edital
- Contagem de prazos
- Estudo prático do funcionamento de uma sessão do pregão presencial e do pregão eletrônico passo a passo
- O recurso
- Adjudicação e homologação

2- Termo de Referência

- Termo de Referência – a base do processo licitatório
- Documento de planejamento – execução e controle
- Estudo e análise da fundamentação legal para o Termo de Referência
- A quem serve esse documento
- Motivo e motivação
- Relação custo, preço e Termo de Referência
- Conteúdo do Termo de Referência – estudo passo a passo:

– Definição do objeto (análise sobre indicação de marcas, amostras, laudo licitação de objeto divisível, padronização, expressão "similar", "equivalente" ou "de melhor qualidade")
– Orçamento detalhado (objetivo da pesquisa de preços, o que deve ser evitado, onde e como fazer as consultas, obrigatoriedade ou não da divulgação da estimativa no pregão, aceitabilidade dos preços, preço inexequível)
– Métodos e estratégias de suprimento – logística da licitação
– Cronograma físico-financeiro
– Critérios de aceitação do objeto
– Fiscalização e gerenciamento do contrato
– Prazo de execução

- Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência – (quem elabora, quem assina, pareceres jurídicos)
- Estudo de questões polêmicas com fundamentações do TCU

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA – TCE/PB

ESCOLA DE CONTAS CONSELHEIRO OTACÍLIO SILVEIRA - ECOSIL

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

Certificamos que

EMANOEL DA SILVA ALVES

participou do curso LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS realizado pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, através da Escola de Contas Conselheiro Otacílio Silveira - ECOSIL, no período de janeiro de 2019 a março de 2019, com carga horária total de 20 horas-aula.

João Pessoa, 18 março 2019

Carlos Pessoa de Aquino
Secretário da ECOSIL

EAD ECOSIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00001/2020 – PMBEX
PAGINA 59

GABINETE DO PREFEITO

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZAÇÃO

Compulsando os autos do presente processo, acato a solicitação inicial do setor demandante contendo a respectiva justificativa técnica, junto com o Termo de Referência que baseia os itens correlacionados, nos quais constam as exigências necessárias a esta contratação; Ofício n° 174/2020 do Ministério Público do Estado da Paraíba; cotação de preços de empresas da atividade comercial do objeto solicitado e relatório de cotações de mercado extraído da plataforma online bancodeprecos.com.br; mapa comparativo de preços elaborado pela Diretoria de Compras; informação do setor contábil que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para execução deste objeto; deliberação do Comitê Gestor Municipal de Bayeux–COGESM pelo prosseguimento da dispensa emergencial e necessidade urgente da despesa referente ao COVID-19.

Conforme as razões elencadas pelo setor demandante a aquisição descrita, é justificada tendo em vista que a aquisição é de suma importância, visto que os colchões são para os moradores de rua, são itens imprescindíveis a manter em isolamento as pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Na condição de gestor desta edilidade APROVO o Termo de referência que baseia os itens correlacionados e AUTORIZO a Comissão Permanente de Licitação a realizar procedimento EM CARÁTER EMERGENCIAL, nos termos da legislação vigente, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COLCHÃO DE SOLTEIRO DESTINADOS AOS MORADORES DE RUA QUE IRÃO FICAR ALOJADOS EM SITUAÇÃO DE ISOLAMENTO NAS DEPENDÊNCIAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

Bayeux - Pb, 04 de Maio de 2020.

GUTEMBERG DE LIMA DAVI
Prefeito Constitucional do Município de Bayeux

PREFEITURA DA CIDADE
BAYEUX

GABINETE DO PREFEITO

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COLCHÃO DE SOLTEIRO DESTINADOS AOS MORADORES DE RUA QUE IRÃO FICAR ALOJADOS EM SITUAÇÃO DE ISOLAMENTO NAS DEPENDÊNCIAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19);

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC N° 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N° 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante caput do Artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

Bayeux - Pb, 04 de Maio de 2020.

GUTEMBERG DE LIMA DAVI
Prefeito Constitucional do Município de Bayeux

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A.D. MAIA INDUSTRIA DE MOVEIS E COLCHOES LTDA, CNPJ: 29.112.864/0001-87, com endereço à Av Liberdade, nº 3859, Galpao B2 E2 E3 E F3, Centro, Bayeux/PB, CEP 58.306-001, representada neste ato pelo(a) Sr(a). PEDRO MAIA JÁCOME, RG: 3.532.442 SSP/PB e CPF: 116.726.954-30, DECLARA, para fins do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Medida Provisória nº 926, de 2020 e no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

Bayeux/ PB, 07 de Maio de 2020.

Pedro Maia Jácome

A.D. MAIA INDUSTRIA DE MOVEIS E COLCHOES LTDA
CNPJ: 29.112.864/0001-87
PEDRO MAIA JÁCOME
RG: 3.532.442 SSP/PB
CPF: 116.726.954-30

PREFEITURA DA CIDADE
BAYEUX

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00001/2020 – PMBEX
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00056/2020 – PMBEX

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes neste processo em epígrafe, embasado no Parecer da Procuradoria Geral do Município, com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações e na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Medida Provisória nº 926, de 2020, **RATIFICO E ADJUDICO** o procedimento de dispensa de licitação, em caráter emergencial, pelo valor global estimado de R$ 17.580,00 (DEZESSETE MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS), em favor da empresa: A.D. MAIA INDUSTRIA DE MOVEIS E COLCHOES LTDA, CNPJ: 29.112.864/0001-87, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COLCHÃO DE SOLTEIRO DESTINADOS AOS MORADORES DE RUA QUE IRÃO FICAR ALOJADOS EM SITUAÇÃO DE ISOLAMENTO NAS DEPENDÊNCIAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Bayeux - PB, 07 de Maio de 2020.

GUTEMBERG DE LIMA DAVI
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX

42	CATMAT + CATMAT: 122971 - SWITCH , COMUTADOR DE DADOS (REDE MICRO - SWITCH NOME - Switch de rede com 24 portas ethenet gigabit gerenciável o 24 portas 10/100/1000 Mbps Gigabit, o Auto-sensing; o Gerenciamento remoto; o Instalação física padrão EIA-19 em rack, o Painel frontal 1 led por porta indicando estado de link e tráfego presente ou ausente; o SpanningTree, o RapidSpanningTree e MultipleSpanningTree; o Agregação de link; o Qos; o VLAN; o Espelhamento de portas (portmirroring); o Controle de tráfego Brodcast/Multicast/UL (StormControl); o Porta console para configuração; o RMON; o Autenticação RADIUS; o SNMP V1/v2c/V3; o Terminal com linha de comando (CLI) SSH, TELNET, Console; o DHCP snooping o Manual do usuário em português; o Web-based GUI; o Gerenciamento SNMP; o Suporte ACL baseadas em endereço IP e porta TCP ou UDP o Garantia mínima de 12 (doze) meses o Apresentar catálogo (ou cópia) com as especificações técnicas do produto ofertado	2	Unidade	TP-LINK	R$ 1.390,00	R$ 2.780,00
46	CATMAT + Nobreak NHS Premium PDV MAX 2200VA E.Bivolt S.220V/120V Conf. Bat 2x17Ah/24V USB 8 tomadas	20	Unidade	TS SHARA	R$ 1.925,00	R$ 38.500,00
[illegible]	CATMAT + CATMAT: 32913 - GUILHOTINA, GUILHOTINA TIPO ESCRITORIO NOME - Guilhotina, guilhotina tipo escritorio	3	Unidade	LORBE	R$ 234,00	R$ 702,00
78	CATMAT + CATMAT: 150112 - APARELHO AR CONDICIONADO APARELHO AR CONDICIONADO NOME - Aparelho de ar-condicionado split 12.000 BTU/s tipo high-wall, Inverter, 220V, bifásico, 60 Hz, Etiqueta ENCE classe A, controle remoto sem fio, filtros de tela lavável, acionamento de emergência da unidade interna, garantia mínima do produto de 1 ano e com fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários conforme normas da ABNT e recomendações do fabricante, no tocante à instalação elétrica e rede frigorífera entre as unidades evaporadora e condensadora até aproximadamente 10 metros, com desnível máximo horizontal de 5m, com garantia mínima de instalação de 1 ano	105	Unidade	AGRATTO	R$ 1.820,00	R$ 191.100,00
79	CATMAT + Aparelho de Ar Condicionado Split Hi Wall 18.000 BTU/s Frio 220V Características Técnicas: Capacidade nominal: 18.000 BTU/h Tensão: 220V, Frequência: 60 Hz, Potência: 1.753 W Eficiência EER (w/w): 3,01, Recirculação de ar (m3/h): 1.000 Cor disponível: branco Dimensões (AxLxP): Unidade interna: 322x998x235 mm Unidade externa: 695x845x335 mm, Peso Líquido: Unidade interna: 10,5 kg Unidade externa: 50,0 kg.	63	Unidade	PHILCO	R$ 2.200,00	R$ 138.600,00
[illegible]	CATMAT + CATMAT: 59641 - aparelho de refrigeração , aparelho de refrigeracao nome - ar condicionado split de capacidade de refrigeração de 30.000 btu/h hi-wall com gás refrigerante r-410a, ciclo frio, voltagem 220v, freqüência 60hz, classificação inmetro a, acionamento por controle remoto ou equipamento similar ou de qualidade superior	10	Unidade	PHILCO	R$ 3.975,00	R$ 39.750,00
VALOR TOTAL:						**R$ 705.262,00**
(SETECENTOS E CINCO MIL E DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS).						

Bayeux - PB, 06 de Maio de 2020.

GUTEMBERG DE LIMA DAVI
PREFEITO CONSTITUCIONALDO MUNICÍPIO DE BAYEUX

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00011/2020 – PMBEX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00038/2020 – PMBEX

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso das atribuições, e observadas às disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, ADJUDICA o presente processo licitatório que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB, ora licitado em favor da empresa DOUGLAS BERNARDO AZEVEDO EIRELI, CNPJ: 29.903.019/0001-20, pelo valor global de R$ 91.071,15 (NOVENTA E UM MIL E SETENTA E UM REAIS E QUINZE CENTAVOS). Não restaram itens desertos. Os itens 22 e 26 restaram fracassados em razão do valor.

Bayeux - PB, 08 de MAIO DE 2020.

EMANOEL DA SILVA ALVES
Presidente CPL/Pregoeiro Bayeux-Pb

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00011/2020 – PMBEX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00038/2020 – PMBEX

Com base nas informações constantes no referido Pregão e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho parecer da Procuradoria Jurídica, e HOMOLOGO o presente processo licitatório que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB, ora licitado em favor da empresa DOUGLAS BERNARDO AZEVEDO EIRELI, CNPJ: 29.903.019/0001-20, pelo valor global de R$ 91.071,15 (NOVENTA E UM MIL E SETENTA E UM REAIS E QUINZE CENTAVOS). Não restaram itens desertos. Os itens 22 e 26 restaram fracassados em razão do valor. Com base no Art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, em consequência, fica convocado o adjudicatário para assinatura da Ata de Registro de Preços e o consequente Instrumento Contratual, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.

Bayeux - PB, 08 de Maio de 2020.

GUTEMBERG DE LIMA DAVI
Prefeito Constitucional do Município de Bayeux

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00001/2020 – PMBEX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00056/2020 – PMBEX

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes neste processo em epígrafe, embasado no Parecer da Procuradoria Geral do Município, com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações e na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Medida Provisória nº 926, de 2020, **RATIFICO E ADJUDICO** o procedimento de dispensa de licitação, em caráter emergencial, pelo valor global estimado de R$ 17.580,00 (DEZESSETE MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS), em favor da empresa: A.D. MAIA INDUSTRIA DE MOVEIS E COLCHOES LTDA, CNPJ: 29.112.864/0001-87, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COLCHÃO DE SOLTEIRO DESTINADOS AOS MORADORES DE RUA QUE IRÃO FICAR ALOJADOS EM SITUAÇÃO DE ISOLAMENTO NAS DEPENDÊNCIAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Bayeux - PB, 07 de Maio de 2020.

GUTEMBERG DE LIMA DAVI
PREFEITO CONSTITUCIONALDO MUNICÍPIO DE BAYEUX

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00004/2020 – PMBEX
PROCESSO ADMINISTRATIVO 00059/2020 – PMBEX

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes neste processo em epígrafe, embasado no Parecer da Procuradoria Geral do Município, com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações e na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Medida Provisória nº 926, de 2020, **RATIFICO E ADJUDICO** o procedimento de dispensa de licitação, em caráter emergencial, pelo valor global estimado de R$ 16.460,00 (DEZESSEIS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS), em favor da empresa: JOAO BATISTA DA ROCHA RIBEIRO, CNPJ: 09.632.333/0001-08, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CAMA E BANHO DESTINADOS AOS MORADORES DE RUA QUE IRÃO FICAR ALOJADOS EM SITUAÇÃO DE ISOLAMENTO NAS DEPENDÊNCIAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Bayeux - PB, 07 de Maio de 2020.

GUTEMBERG DE LIMA DAVI
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2020 – DMTRAN – PMBEX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00052/2020 – DMTRAN – PMBEX

A Prefeitura Municipal de Bayeux, através do seu Pregoeiro, torna público que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, com abertura prevista às 09:00hs (horário de Brasília/DF) do dia 21 de Maio de 2020, objetivando a realização de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE RÁDIO COMUNICADOR, INCLUINDO EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DE BAYEUX/PB. A sessão pública será realizada através do Site: www.licitacoes-e.com.br. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Bayeux (https://www.bayeux.pb.gov.br/licitacoespmby/) por e-mail (licitacaobayeux@gmail.com), ou em último caso, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Centro Administrativo Municipal da Prefeitura Municipal de Bayeux, Av.

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18-12-79, publicado
no Diário Oficial do Estado da Paraíba, do dia 25-12-79
EDIÇÃO EXTRA - 07 DE MAIO DE 2020

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00001/2020 – PMBEX
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00056/2020 – PMBEX

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes neste processo em epígrafe, embasado no Parecer da Procuradoria Geral do Município, com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações e na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Medida Provisória nº 926, de 2020, **RATIFICO E ADJUDICO** o procedimento de dispensa de licitação, em caráter emergencial, pelo valor global estimado de R$ 17.580,00 (DEZESSETE MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS), em favor da empresa: A.D. MAIA INDUSTRIA DE MOVEIS E COLCHOES LTDA, CNPJ: 29.112.864/0001-87, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COLCHÃO DE SOLTEIRO DESTINADOS AOS MORADORES DE RUA QUE IRÃO FICAR ALOJADOS EM SITUAÇÃO DE ISOLAMENTO NAS DEPENDÊNCIAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Bayeux - PB, 07 de Maio de 2020.

GUTEMBERG DE LIMA DAVI
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX

Publicações da Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00001/2020 - PMBEX

Publicação	**TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00001/2020 - PMBEX**
Descrição da Publicação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COLCHÃO DE SOLTEIRO DESTINADOS AOS MORADORES DE RUA QUE IRÃO FICAR ALOJADOS EM SITUAÇÃO DE ISOLAMENTO NAS DEPENDÊNCIAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)
Arquivo para Download	Baixar Arquivo

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00128/2020 + PUBLICAÇÃO - EMPRESA A.D. MAIA INDUSTRIA DE MOVEIS E COLCHOES LTDA, CNPJ: 29.112.864/0001-87 - DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00001/2020 - PMBEX

Voltar

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00001/2020 – PMBEX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00128/2020 – PMBEX

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO CONSTITUCIONAL, E A EMPRESA A.D. MAIA INDUSTRIA DE MOVEIS E COLCHOES LTDA, CNPJ: 29.112.864/0001-87 - DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00001/2020 – PMBEX, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00056/2020 – PMBEX, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Bayeux, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Liberdade, 3720 - Centro - Bayeux - PB, inscrita no CNPJ nº 08.924.581/0001-60, neste ato representada pelo Sr. Gutemberg de Lima Davi, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 2840378 SSP/PB e CPF nº 013.414.894-00, residente e domiciliado à Rua Juscelino Kubitschek, nº 313, Jardim Aeroporto, Cidade de Bayeux – PB, CEP 58.308-313, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa A.D. MAIA INDUSTRIA DE MOVEIS E COLCHOES LTDA, CNPJ: 29.112.864/0001-87, com endereço à Av Liberdade, nº 3859, Galpao B2 E2 E3 E F3, Centro, Bayeux/PB, CEP 58.306-001, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo(a) Sr(a) PEDRO MAIA JÁCOME, RG: 3.532.442 SSP/PB e CPF: 116.726.954-30, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

1.1. O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:
a) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; e
b) Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Medida Provisória nº 926, de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária:
NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO 3390.32 – MATERIAL, BENS OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (RECURSO PRÓPRIO) 2.09 – SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL; 04.122.2002.2053 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO

3.1. O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COLCHÃO DE SOLTEIRO DESTINADOS AOS MORADORES DE RUA QUE IRÃO FICAR ALOJADOS EM SITUAÇÃO DE ISOLAMENTO NAS DEPENDÊNCIAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), dentro das especificações solicitadas

no Termo de Referência e de acordo com a proposta apresentada pela empresa, que independentemente de transcrição é parte integrante e inseparável deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas pela Lei nº 8.666/1993, Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Medida Provisória nº 926, de 2020 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:
5.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela CONTRATADA;
5.1.2 Pagar no prazo contratado, a importância correspondente à aquisição do material;
5.1.3 Disponibilizar um funcionário do setor solicitante para acompanhar o recebimento do material licitado e atestar no ato do recebimento, que o mesmo encontra-se de acordo com estabelecido no Termo de Referência;
5.1.4 Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93.
5.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:
5.2.1 Entregar os objetos constantes no Termo de Referência deste instrumento convocatório;
5.2.2 Entregar os materiais licitados, em remessa única, de acordo com a solicitação da Contratante, sendo a primeira entrega conforme o termo de referência, após a assinatura do contrato.
5.2.3 Todo material deverá está rigorosamente de acordo com as especificações Termo de Referência e embalados de acordo com as normas técnicas exigidas por Lei.
5.2.4 Substituir o objeto que por ventura estejam fora das especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria;
5.2.5 Comunicar a Contratante imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na entrega dos objetos;
5.2.6 Desenvolver boas relações com os funcionários da Contratante, acatando quaisquer solicitações, instruções e o que emanar dos setores competentes;
5.2.7 Manter, durante a vigência do contrato, as condições apresentadas quando da participação nesta licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A Contratante pagará a Contratada, o valor estimado total de R$ 17.580,00 (DEZESSETE MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS) pela entrega total do objeto contratado de que se trata a Cláusula Terceira deste contrato, conforme consta no ANEXO I deste contrato.
6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
6.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura

com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento;

6.3.1. O pagamento antecipado poderá ocorrer desde que represente condição indispensável para obter o bem ou assegurar a prestação do serviço; ou propicie significativa economia de recursos em que for realizado pagamento antes da prestação do serviço ou fornecimento do bem, conforme o caso, nos termos da MP 961/2020;

6.3.2. Para fins de diminuir os riscos do inadimplemento contratual, deve o CONTRATADO comprovar uma das seguintes alternativas para fins de recebimento antecipado:

I - A comprovação da execução de parte ou de etapa inicial do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;

II - A prestação de garantia nas modalidades de que trata o art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, de até trinta por cento do valor do objeto;

III - A emissão de título de crédito pelo contratado;

IV - O acompanhamento da mercadoria, em qualquer momento do transporte, por representante da Administração; e

V - A exigência de certificação do produto ou do fornecedor.

6.3.3. Fica a CONTRATADA sujeita, em caso de inadimplemento contratual, a devolução do valor pago pela CONTRATANTE, acrescido de multa de 100% sob o valor recebido, além das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, nos termos da MP 961/2020;

6.4. Dos pagamentos devidos à Contratada serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente;

6.5. A Contratada se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;

b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do inciso V, do artigo 3º, da Lei nº. 12.440/2011;

c) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

CLÁUSULA OITAVA – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00001/2020 – PMBEX

8.1. Os objetos deverão ser entregues em perfeito estado, condições plenas de uso e de acordo com o discriminado no Termo de Referência, podendo a CONTRATANTE a qualquer momento solicitar análise do referido objeto e na hipótese de o mesmo não estar de acordo com o contido no instrumento contratual, devolvê-lo sem que haja qualquer ônus por parte da contratante, não excluindo a contratada das penalidades previstas no instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria.
8.2. Todos os custos referentes à entrega do objeto licitado, até a sede da Contratante será de inteira responsabilidade da Contratada.
8.3. O prazo de entrega dos bens é de até 15 dias contados da Solicitação de compra, mediante o envio do respectivo empenho, em remessa única, no seguinte endereço:
LOCAL: ALMOXARIFADO CENTRAL – CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE BAYEUX
AV. LIBERDADE, 2637 – SESI – BAYEUX – PB.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 06 (SEIS) meses contados a partir da data da assinatura, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional.
9.2. Cessada a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, o contrato não poderá mais ser prorrogado, mantendo os seus efeitos até o fim do seu prazo de vigência, conforme art. 8º da Lei nº 13.979/20.
9.3. Deve-se observar que a vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:
a) advertência;
b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado contratado, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação assumida;
c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bayeux, por até 05 (cinco) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
10.2. A justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito;
10.3. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentos exigidos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida

de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e no contrato e das demais cominações legais;
10.4 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Bayeux, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o item nas seguintes hipóteses:
10.4.1 Depois de decorridos 10 (dez) dias da convocação da Prefeitura Municipal de Bayeux sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O inadimplemento de cláusula ou condição estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento;
11.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:
a) Subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto acordado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela CONTRATANTE. Bem como a associação da CONTRATADA com outrem, fusão, cisão ou incorporação;
11.3. Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

12.1. A lavratura do presente Termo de Contrato referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00001/2020 – PMBEX é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.
12.2. O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de Referência da Contratante e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas nas legislações relacionadas na Cláusula Primeira deste Contrato ou demais legislações pertinentes, como também o constante no Termo de referência;
13.2 É vedada a Contratada ceder, sublocar ou transferir no todo ou em parte o objeto contratado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela Contratante;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00001/2020 – PMBEX

13.3. Fica eleito o Foro da Cidade de Bayeux, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato, renunciando-se desde já qualquer outro por mais privilegiado que seja;
13.4. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais.

Bayeux - PB, 15 de MAIO de 2020.

GUTEMBERG DE LIMA DAVI
PREFEITO CONSTITUCIONAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
CNPJ Nº 08.924.581/0001-60
CONTRATANTE

A.D. MAIA INDUSTRIA DE MOVEIS E COLCHOES LTDA
CNPJ: 29.112.864/0001-87
PEDRO MAIA JÁCOME
RG: 3.532.442 SSP/PB
CPF: 116.726.954-30
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Alisson da Silva Vieira
CPF nº: 009.361.924-37
Identidade nº: 2382754

Nome: Jefferson Alves
CPF nº: 118.350.574-46
Identidade nº: 4234031

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00001/2020 – PMBEX

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COLCHÃO ORQUÍDEA D20 88x188x20 CERTIFICADO PELO INMETRO.	UNID	100	R$ 175,80	R$ 17.580,00

Bayeux - PB, 15 de MAIO de 2020.

GUTEMBERG DE LIMA DAVI
PREFEITO CONSTITUCIONAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
CNPJ Nº 08.924.581/0001-60
CONTRATANTE

Pedro Maia Jácome

A.D. MAIA INDUSTRIA DE MOVEIS E COLCHOES LTDA
CNPJ: 29.112.864/0001-87
PEDRO MAIA JÁCOME
RG: 3.532.442 SSP/PB
CPF: 116.726.954-30
CONTRATADA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 00128/2020 – PMBEX
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COLCHÃO DE SOLTEIRO DESTINADOS AOS MORADORES DE RUA QUE IRÃO FICAR ALOJADOS EM SITUAÇÃO DE ISOLAMENTO NAS DEPENDÊNCIAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00001/2020 – PMBEX; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00056/2020 – PMBEX
DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO 3390.32 – MATERIAL, BENS OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (RECURSO PRÓPRIO) 2.09 – SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL; 04.122.2002.2053 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
VIGÊNCIA: DE 15 DE MAIO DE 2020 A 15 DE NOVEMBRO DE 2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX – CNPJ 08.924.581/0001-60
CONTRATADO: A.D. MAIA INDUSTRIA DE MOVEIS E COLCHOES LTDA, CNPJ: 29.112.864/0001-87
VALOR TOTAL: R$ 17.580,00 (DEZESSETE MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS)

1944 1959
BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL

Parecer da Procuradoria Geral do Município, com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Medida Provisória nº 926, de 2020 e na MP nº 961, de 06 de Maio de 2020, **RATIFICO E ADJUDICO** o procedimento de dispensa de licitação, em caráter emergencial, pelo valor global estimado deR$ 33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS),em favor da empresaLEALMED SERVICOS, MANUTENCAO E COMERCIO DE PECAS E APARELHOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 20.401.457/0001-15, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE APARELHO RAIO-X DESTINADO A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DO MUNICÍPIO DE BAYEUX PARA ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19), em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

Bayeux - PB, 14de Maiode 2020.

JOSÉ GILLIARD ABRANTES PEREIRA
GESTOR CONSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 00128/2020 –PMBEX
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COLCHÃO DE SOLTEIRO DESTINADOS AOS MORADORES DE RUA QUE IRÃO FICAR ALOJADOS EM [illegible]AÇÃO DE ISOLAMENTO NAS DEPENDÊNCIAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA EN[illegible]NTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00001/2020 – PMBEX; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00056/2020 – PMBEX
DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO 3390.32 – MATERIAL, BENS OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (RECURSO PRÓPRIO) 2.09 – SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL; 04.122.2002.2053 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
VIGÊNCIA: DE 15 DE MAIO DE 2020 A 15 DE NOVEMBRO DE 2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX – CNPJ 08.924.581/0001-60
CONTRATADO: A.D. MAIA INDUSTRIA DE MOVEIS E COLCHOES LTDA, CNPJ: 29.112.864/0001-87
VALOR TOTAL: R$ 17.580,00 (DEZESSETE MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS)

EXTRATO DE CONTRATO
INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 00119/2020 – FMS-PMBEX
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPIS E MATERIAIS MÉDICOS (ITENS REMANESCENTES ETAPA FINAL) PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00007/2020 – FMS – PMBEX, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00063/2020 – FMS – PMBEX
DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO 2.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 10.305.3049 2102 – APOIO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL; 10.301.3024 2108 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA – PAB; 10 301 3024 2093 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICPAL DE SAÚDE; 10 302 3025 2096 – MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL – (CAPS); 10 302 3024 2098 – MANUTENÇÃO DAS AÇOES DA SAÚDE BUCAL – (CEO); 10 302 3025 2167 – AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSP. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – (MAC); 10 302 3025 2184 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – (UPA)
VIGÊNCIA: DE 14 DE MAIO DE 2020 A 14 DE NOVEMBRO DE 2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004/02
C[illegible]RATADO: BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA, CNPJ Nº 11.028.345/0001-70
VALOR TOTAL: R$ 52.570,00 (CINQUENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E SETENTA REAIS)

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00043/2019 – FMS – PMBEX
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA TABELIÃO SEVERINO ARAÚJO, Nº 306, BAIRRO JARDIM AEROPORTO, NA CIDADE DE BAYEUX, PARA INSTALAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF JARDIM AEROPORTO II.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00023/2019 – FMS – PMBEX
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004/02.
CONTRATADO: RAFAELL CARTER FERREIRA - CPF: 101.405.194-08.
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES.
VIGÊNCIA: DE 16/05/2020 A 16/05/2021.
ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE PRAZO DE CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO DE 16 DE MAIO DE 2019 A 16 DE MAIO DE 2020, PARA 16 DE MAIO DE 2020 A 16 DE MAIO DE 2021. PERFAZENDO O PRAZO TOTAL DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, CONSIDERADOS DA DATA INICIAL DA ASSINATURA DO REFERIDO INSTRUMENTO. DE ACORDO COM O LAUDO DO IGP-M DO PERÍODO. O VALOR DE REAJUSTE DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL É DE 5,84%, PASSANDO O VALOR CONTRATUAL MENSAL R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) PARA R$ 2.116,00 (DOIS CENTO E DEZESSEIS REAIS). PASSANDO, O VALOR TOTAL DO CONTRATO, DE R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS), PARA R$ 25.392,00 (VINTE E CINCO MIL TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS), PERFAZENDO O ACRÉSCIMO DE VALOR NO TOTAL DE R$ 1.392,00 (UM MIL E TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).

EXTRATO DE CONTRATO
INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 00124/2020 – PMBEX
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÁSCARAS CIRÚRGICAS DESTINADAS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO COMO MEDIDA DE PROTEÇÃO PARA ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00012/2020 – PMBEX; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00069/2020 – PMBEX
DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO (RECURSO PRÓPRIO) 2.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.2005.2196 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
VIGÊNCIA: DE 14 DE MAIO DE 2020 A 14 DE NOVEMBRO DE 2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX – CNPJ 08.924.581/0001-60
CONTRATADO: INSTITUTO TRAVESSIA, CNPJ: 10.271.915/0001-95
VALOR TOTAL: R$ 689,50 (SEISCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS

EXTRATO DE CONTRATO
INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 00127/2020 – FMS-PMBEX
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE APARELHO RAIO-X DESTINADO A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DO MUNICÍPIO DE BAYEUX PARA ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19)
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00015/2020 – FMS-PMBEX, PROCESSO ADMINISTRATIVO 00076/2020 – FMS-PMBEX
DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO 2.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 10.305.3049 2102 – APOIO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL; 10.301.3024 2108 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA – PAB; 10 301 3024 2093 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICPAL DE SAÚDE; 10 302 3025 2096 – MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL – (CAPS); 10 302 3024 2098 – MANUTENÇÃO DAS AÇOES DA SAÚDE BUCAL – (CEO); 10 302 3025 2167 – AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSP. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – (MAC); 10 302 3025 2184 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – (UPA)
VIGÊNCIA: DE 14 DE MAIODE 2020 A 14DE NOVEMBRO DE 2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004/02
CONTRATADO: LEALMED SERVICOS, MANUTENCAO E COMERCIO DE PECAS E APARELHOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 20.401.457/0001-15
VALOR TOTAL: R$ 33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS)

EXTRATO DE CONTRATO
INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 00129/2020 – FMS-PMBEX
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CAMA E POLTRONA HOSPITALARES DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19)
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00014/2020 – FMS-PMBEX, PROCESSO ADMINISTRATIVO 00071/2020 – FMS-PMBEX
DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO 2.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 10.305.3049 2102 – APOIO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL; 10.301.3024 2108 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA – PAB; 10 301 3024 2093 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICPAL DE SAÚDE; 10 302 3025 2096 – MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL – (CAPS); 10 302 3024 2098 – MANUTENÇÃO DAS AÇOES DA SAÚDE BUCAL – (CEO); 10 302 3025 2167 – AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSP. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – (MAC); 10 302 3025 2184 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – (UPA)
VIGÊNCIA: DE 18 DE MAIODE 2020 A 18 DE NOVEMBRO DE 2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004/02
CONTRATADO: BETA SOLUTION COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICO LTDA – ME, CNPJ: 11.028.345/0001-70
VALOR TOTAL: R$ 23.050,00 (VINTE E TRÊS MIL E CINQUENTA REAIS))

Prefeitura Municipal de Nova Palmeira

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2020

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00025/2020, que objetiva: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E BUFFET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES E PROGRAMAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE NOVA PALMEIRA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: VERIDIANO VENANCIO DA SILVA DANTAS - R$ 41.300,00.

Nova Palmeira - PB, 19 de Maio de 2020

AILTON GOMES MEDEIROS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2020

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00025/2020, que objetiva: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E BUFFET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES E PROGRAMAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE NOVA PALMEIRA; ADJUDICO o seu objeto a: VERIDIANO VENANCIO DA SILVA DANTAS - R$ 41.300,00.

Nova Palmeira - PB, 18 de Maio de 2020

JOSEFA ANGELICA DANTAS DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18-12-79, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba, do dia 25-12-79

EDIÇÃO EXTRA - 15 DE MAIO DE 2020

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 00128/2020 – PMBEX
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COLCHÃO DE SOLTEIRO DESTINADOS AOS MORADORES DE RUA QUE IRÃO FICAR ALOJADOS EM SITUAÇÃO DE ISOLAMENTO NAS DEPENDÊNCIAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00001/2020 – PMBEX; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00056/2020 – PMBEX
DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO 3390.32 – MATERIAL, BENS OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (RECURSO PRÓPRIO) 2.09 – SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL; 04.122.2002.2053 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
VIGÊNCIA: DE 15 DE MAIO DE 2020 A 15 DE NOVEMBRO DE 2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX – CNPJ 08.924.581/0001-60
CONTRATADO: A.D. MAIA INDUSTRIA DE MOVEIS E COLCHOES LTDA, CNPJ: 29.112.864/0001-87
VALOR TOTAL: R$ 17.580,00 (DEZESSETE MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS)

Publicações da Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00001/2020 - PMBEX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00128/2020 + PUBLICAÇÃO - EMPRESA A.D. MAIA INDUSTRIA DE MOVEIS E COLCHOES LTDA, CNPJ: 29.112.864/0001-87 - DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00001/2020 - PMBEX

Publicação	**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00128/2020 + PUBLICAÇÃO - EMPRESA A.D. MAIA INDUSTRIA DE MOVEIS E COLCHOES LTDA, CNPJ: 29.112.864/0001-87 - DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00001/2020 - PMBEX**
Descrição da Publicação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COLCHÃO DE SOLTEIRO DESTINADOS AOS MORADORES DE RUA QUE IRÃO FICAR ALOJADOS EM SITUAÇÃO DE ISOLAMENTO NAS DEPENDÊNCIAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)
Arquivo para Download	Baixar Arquivo

Voltar

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 21/05/2020 às 14:09:25 foi protocolizado o documento sob o Nº 32783/20 da subcategoria Licitações , exercício 2020, referente a(o) Prefeitura Municipal de Bayeux, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Emanoel da Silva Alves.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bayeux
Número da Licitação: 00001/2020
Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado
Data de Homologação: 07/05/2020
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Bayeux
Modalidade: Dispensa COVID-19 (Art. 4º da Lei 13.979/2020)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R$ 17.580,00
Fontes de Recursos: Transferência de Convênios - Outros (106), Recursos Ordinários (91).
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COLCHÃO DE SOLTEIRO DESTINADOS AOS MORADORES DE RUA QUE IRÃO FICAR ALOJADOS EM SITUAÇÃO DE ISOLAMENTO NAS DEPENDÊNCIAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)
Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não
Proposta 1 - Valor da Proposta: R$ 17.580,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): A.D. Maia Industria de Moveis E Colchoes Ltda
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 29.112.864/0001-87
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	25287522c28d82ef7200cc39cb5095b8

João Pessoa, 21 de Maio de 2020

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 21/05/2020 às 14:16:32 foi protocolizado o documento sob o Nº 32788/20 da subcategoria Contratos , exercício 2020, referente a(o) Prefeitura Municipal de Bayeux, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Emanoel da Silva Alves.

Número do Contrato: 000001282020
Data da Publicação: 15/05/2020
Data da Assinatura: 15/05/2020
Data Final do Contrato: 15/11/2020
Valor Contratado: R$ 17.580,00
Situação do Contrato: Vigente
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COLCHÃO DE SOLTEIRO DESTINADOS AOS MORADORES DE RUA QUE IRÃO FICAR ALOJADOS EM SITUAÇÃO DE ISOLAMENTO NAS DEPENDÊNCIAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)
Contratado (Nome): A.D. Maia Industria de Moveis E Colchoes Ltda
Contratado (CNPJ): 29.112.864/0001-87

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	43ec47a5388298da5290a56f205fa60a
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Sim	4acfe91505e073a4fe40015a97ebf654
[PDF] Designação do gestor do contrato	Sim	4acfe91505e073a4fe40015a97ebf654
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	a0cd5f2be9c61d3952fb82cdbfba3dbc
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	559c1f3403ad84b4d87dc104415a29ed

João Pessoa, 21 de Maio de 2020

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB